UASG 987599 - INÁCIO MARTINS - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 051/2026

1 PREÂMBULO

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede a Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Paraná e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 185/2026, observadas às disposições contidas nos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO:**

✓ OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS.
✓ VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 813.268,15 (OITOCENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
✓ DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: 18/08/2026 – TERÇA- FEIRA.
✓ HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: 09H00MIN.
✓ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS.
✓ CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
✓ MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.
✓EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: SIM.
✓ SISTEMA ELETRÔNICO: PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR
✓ O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAR-SE-Á ATÉ ÀS 08H00MIN DO DIA 18/08/2026.

1.1 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx e no Jornal Hoje Centro Sul, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.2 As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser feitas por escrito a Pregoeira ou solicitadas por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br Nenhum tipo de informação será respondida via telefone ou redes sociais.

1.3 NÃO É PERMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR EMPRESAS E OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2 DO OBJETO, RELAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de ferramentas, material de construção e afins.

2.2 Os produtos estão relacionados detalhadamente conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de: R$ 813.268,15 (Oitocentos e treze mil, duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser anexados no Sistema Eletrônico da BLL, disponível em www.bll.org.br, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura digital do titular ou representante legal da empresa, para que possa ser anexada no processo, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

3.2 A decisão sobre o pedido de esclarecimentos, bem como, de impugnações será proferida pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, os quais analisarão e responderão até o final do expediente do dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública de licitação, no Sistema Eletrônico.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.4 Acolhida à impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.8 A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório e será apenas juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e de seus Anexos, e desde que devidamente credenciadas no Sistema Eletrônico, o Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no sítio eletrônico disponível em www.bll.org.br.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade de o cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, para o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto nº 8.438, de 2015.

4.5 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

4.5.2 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto desta licitação;

4.5.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.3.2 O disposto nos dois itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.5.3.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5.1 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6.1 A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.5.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.12 Instituições sem fins lucrativos;

4.5.13 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União,

Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público;

4.5.13.1 No caso de a licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá a mesma apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

4.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

5.3 Os licitantes poderão substituir/corrigir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

5.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

5.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponíveis.

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e

indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital, o descumprimento desta determinação implica na desclassificação do licitante.

5.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da Ata de Registro de Preços.

5.18 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.18.1 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.

5.19 AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE, tais como: nome, nome fantasia, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação. QUANDO A MARCA DO PRODUTO IDENTIFICAR O LICITANTE, DEVERÁ O MESMO USAR A INDICAÇÃO DE "MARCA PRÓPRIA", OU ALGUM OUTRO TERMO NEUTRO QUE NÃO SEJA POSSÍVEL IDENTIFICAR NENHUMA EMPRESA.

5.20 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DE TODOS OS ITENS DO CERTAME.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/global do item, conforme Edital.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1° (primeiro) lugar.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois)

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2° (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "FECHADO E ABERTO", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item n° 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2° (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1° (primeiro) lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, a Pregoeira retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

6.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

6.18.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, através do “Chat” (mensagens) disponível no mesmo, divulgando a nova data e horário da reabertura da sessão.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP LOCAIS E REGIONAIS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DAS COTAS EXCLUSIVAS - LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E Nº 147/2014

7.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no momento de seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

7.2 Para comprovação da condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, em

conformidade com a Lei Complementar Federal n° 123/2006, a proponente deverá apresentar:

a) Declaração de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparada, constituída na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (modelo Anexo III);

b) Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, referente ao último exercício social (ano de 2025), apresentado via SPED ou em cópia autenticada e registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo e também assinatura do responsável pela empresa (quando for o caso).

7.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS – ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP LOCAIS E REGIONAIS

7.3.1 Conforme prevê o Art. 48, da Lei Complementar Federal nº 147/2014, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.3.2 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

7.3.3 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

7.3.4 A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

7.3.5 Até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido na lista de classificação, na hipótese da não aceitação das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente, com base no item acima em razão de desinteresse ou ausência à sessão, o item permanecerá com a empresa considerada vencedora da etapa de disputa da licitação.

7.3.6 No caso e equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.

7.3.7 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

7.3.8 A não participação efetiva representação da Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício.

7.3.9 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

7.3.9.1 Âmbito Local: Sede e limites geográficos do Município de Inácio Martins/PR.

7.3.9.2 Âmbito Regional: Os municípios pertencentes as microrregiões nº 29, 31, 32 e 33 do Estado do Paraná, conforme critérios do IBGE, sendo elas:

I - 29 - Microrregião Geográfica de Guarapuava: Campina do Simão - Candói - Cantagalo - Espigão Alto do Iguaçu - Foz do Jordão - Goioxim - Guarapuava - Inácio Martins - Laranjeiras do Sul - Marquinho - Nova Laranjeiras - Pinhão - Porto Barreiro - Quedas do Iguaçu - Reserva do Iguaçu - Rio Bonito do Iguaçu - Turvo - Virmond.

II - 31 - Microrregião Geográfica de Prudentópolis: Fernandes Pinheiro - Guamiranga - Imbituva - Ipiranga - Ivaí - Prudentópolis - Teixeira Soares.

III - 32 - Microrregião Geográfica Irati: Irati - Mallet - Rebouças - Rio Azul.

IV - 33 - Microrregião Geográfica União da Vitória: Bituruna - Cruz Machado - General Carneiro - Paula Freitas - Paulo Frontin - Porto Vitória - União da Vitória.

7.3.10 Ao final dos lances, será solicitado pela Pregoeira a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual de até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta, para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

7.3.11 Não será adjudicado o item às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

7.3.12 O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3.13 É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico da BLL durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.3.14 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada.

7.4 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

7.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme previsto na Lei Complementar Federal n° 123/2006.

7.4.2 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas –

ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.4.3.1 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

7.4.4 A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará a condição de 1ª (primeira) classificada do certame.

7.4.5 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais, em não havendo empresas regionais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas dos demais lugares que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir os itens.

7.8 Quando houver cotas exclusivas para as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, até que o saldo seja zerado, passando-se então, a aquisição dos produtos destinados a ampla concorrência.

8 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor

proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 O licitante terá o prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação da Pregoeira no sistema eletrônico, para envio da Proposta de Preços Readequada ao último lance ofertado após a negociação, de todos os documentos de Habilitação e se necessário, dos documentos complementares.

8.3.1 A Proposta de Preços Readequada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado ou devidamente identificado com os dados básicos da empresa, constando descrição do produto/serviço, marca/modelo, valor e demais informações exigidas no Edital/Termo de Referência, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expresso em REAL (R$), com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R$ 0,00), conforme modelo Anexo II.

8.3.2 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4 Caso a licitante detentora da melhor oferta seja Desclassificada ou Inabilitada, será convocado o próximo colocado na lista de classificação, para envio da Proposta de Preços Readequada ao último lance ofertado após a negociação, de todos os documentos de Habilitação e se necessário, dos documentos complementares, no prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação da Pregoeira no Sistema Eletrônico.

8.4.1 A Proposta de Preços Readequada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado ou devidamente identificado com os dados básicos da empresa, constando descrição do produto/serviço, marca/modelo, valor e demais informações exigidas no Edital/Termo de Referência, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expresso em REAL (R$), com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R$ 0,00), conforme modelo Anexo II.

8.4.2 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.3 A convocação será realizada pela Pregoeira, através do “Chat” (mensagens), disponível no sistema eletrônico e é de inteira responsabilidade da empresa licitante acompanhar tais atos.

8.5 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS (QUANDO HOUVER)

9.1 Encerrada a etapa de negociação e julgamento da proposta de preços, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1° (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação vigente e, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível em

https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf;

9.1.2 Cadastro de Impedidos de Contratar e licitar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx;

9.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

9.1.4 Consulta de Pessoa Física no Tribunal de Contas da União - TCU, disponível em https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces;

9.1.5 Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponível em https://certidoes.cgu.gov.br/;

9.1.6 Consulta ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei Federal n° 8.429/1992.

9.3 Será verificado se os licitantes não apresentam restrição/suspensão ao direito de licitar e contratar com o poder público deste município ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, caso houver alguma restrição o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação e a Agente de Contratação fará constar no processo as consultas realizadas.

9.4 Caso conste nas consultas a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas com este município, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da licitante e de seu titular, realizará o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no Art. 5º, Inc. IV, al. "e" e no Art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.

9.4.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) Identidade dos sócios;

b) Atuação no mesmo ramo de atividades;

c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) Identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato, entre outros.

9.4.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Agente de Contratação registrará, no "chat", as ocorrências levantadas e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, através do "chat" ou da inserção de documentos no campo "documentos complementares", no prazo máximo de 03 (três) horas após a convocação da Agente de Contratação, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.4.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa cujo vínculo indireto (caso a ocorrência impeditiva indireta seja com o município de Inácio Martins/PR), com esteio no §1º, do Art. 14 c/c Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Agente de Contratação, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) Relatará o fato à autoridade superior para analise e possível instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.5 A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ENSEJARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE NO CERTAME.

9.6 No caso de inabilitação será convocado o próximo colocado na lista de classificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, para aceitação da sua proposta.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em 1° (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.8 CASO O TERMO DE REFERÊNCIA EXIJA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA: O licitante classificado provisoriamente em 1° (primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1 Por meio de mensagem no chat do sistema da BLL, será divulgado, com no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência, o local, data e horário de realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.8.2 O acompanhamento da avaliação das amostras será facultado a todos os licitantes e o mesmo ocorrerá de forma independente da presença ou não dos interessados.

9.8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens no chat do sistema eletrônico.

9.8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela secretaria solicitante, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste processo licitatório, a proposta do licitante será recusada e o mesmo será desclassificado.

9.8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo 1° (primeiro) classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2° (segundo) classificado. Seguir-

se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.8.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo 1° (primeiro) classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2° (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.9 Encerrado o julgamento das condições de participação e da análise das amostras (quando houver), a Agente de Contratação passará a verificação da Habilitação do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, observado o disposto no Edital.

9.10 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO (JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL E OUTRAS COMPROVAÇÕES) ESTÃO ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL PÓS DISPUTA.

10.1.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

10.1.2 Caso necessário, a Pregoeira solicitará o envio de documentos complementares.

10.2 O LICITANTE TERÁ O PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DA PREGOEIRA NO SISTEMA ELETRÔNICO, PARA ENVIO DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.

10.2.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de Habilitação, anteriormente inseridos no sistema eletrônico da BLL, até findar o prazo após a convocação da Pregoeira.

10.2.3 AO FINDAR O PRAZO HORA ESTABELECIDO (DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS), O SISTEMA ELETRÔNICO AUTOMATICAMENTE IRÁ BLOQUEAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, NÃO SENDO POSSÍVEL INSERIR, RETIRAR OU SUBSTITUIR OS DOCUMENTOS.

10.3 Na presente licitação, a fase de Habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

10.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de Habilitação que constem regularmente no Sistema de Cadastramento Unificado - SICAF disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

10.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser anexados no sistema eletrônico, em formato digital preferencialmente tipo pdf, até findar o prazo estabelecido pela Pregoeira.

10.4.2 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos do Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

10.5 A Pregoeira avaliará os documentos exigidos para Habilitação, por meio eletrônico, devendo a licitante, encaminhar os mesmos pelo sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos pela Pregoeira.

10.6 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido.

10.8 Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará às demais licitantes a empresa Habilitada por atendimento às condições estabelecidas no Edital.

10.9 APÓS FINDAR O PRAZO ESTABELECIDO PELA PREGOEIRA, PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, SALVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, para:

10.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9.3 Documentos complementares solicitados pela Pregoeira.

10.10 OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR NO SISTEMA ELETRÔNICO A DECLARAÇÃO UNIFICADA EXIGIDA.

10.10.1 O SISTEMA ELETRÔNICO QUE DISPONIBILIZAR CAMPO PRÓPRIO PARA OPÇÃO DE MARCAÇÃO DAS REFERIDAS DECLARAÇÕES CONSTANTES NA DECLARAÇÃO UNIFICADA, O LICITANTE DEVERÁ FAZÊ-LO NO PRÓPRIO SISTEMA ELETRÔNICO.

10.10.2 Será verificado se o licitante apresentou todas as declarações exigidas e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

10.10.3 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião Público ou por servidor público, sendo permitida a autenticação de documentos por meio digital.

10.12 AS CERTIDÕES REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SERÃO ACEITAS E TERÃO A MESMA VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS.

10.13 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

10.14 As certidões que não possuírem prazo de validade, mas possuírem código de verificação ou QRCode, serão conferidos através destes, a sua validade.

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficacia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai executar a Ata de Registro de Preços, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.17 Não serão aceitos protocolos de entrega, comprovantes de pagamento ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.18 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.19 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira julgará a Proposta de Preços e, se aceita, examinará os documentos de habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.21 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

10.22 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em 1° (primeiro) lugar não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 Após a realização da conferencia de todos os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) que se sagrou/sagraram-se vencedora(s) do certame, a Pregoeira informará através do "Chat" (mensagens) disponível no sistema eletrônico, as licitantes Desclassificadas e Inabilitadas (caso houver) e as licitantes Habilitadas e, logo após, que irá abrir o prazo (15 (quinze) minutos) para manifestação de intenção de recurso.

11.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no prazo de 15 (quinze) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03 (três) dias úteis), que começarão a correr com o término do prazo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BLL, disponível em www.bll.org.br.

11.3 Transcorrido o prazo de apresentação das razões do recurso e do prazo para apresentação das contrarrazões, os autos deste certame serão analisados e avaliados pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio e pelo Departamento Jurídico, reconsiderando ou não a decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, está encaminhará o recurso, os eventuais contra recursos, a decisão fundamentada da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio e o Parecer Jurídico, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, Anexo IV, do Edital, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas

no Edital e na Proposta do licitante vencedor, aos qual o licitante ficará vinculado.

12.2 Uma vez Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado por e-mail, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, assine a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2.1 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Para fins de Contratação, a empresa vencedora deverá possuir Regularidade Fiscal e Trabalhista: todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, vigentes.

12.8 A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação será incluído na Ata Registro de Preços o registro:

13.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

13.1.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.2.1 Quando o licitante vencedor, comprovadamente, estiver impossibilitado de fornecer o(s) produto(s);

13.2.2 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital;

13.2.3 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário

concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo 1° (primeiro) classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

13.3.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.3.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.

14.2 O pagamento ficará também condicionado a liberação dos recursos por parte do órgão repassador do convênio, isentando o Município nos casos de atraso na liberação por parte destes, quando for o caso.

14.3 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;

c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

14.4 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins ou 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social ou 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde ou 17.990.887/0001-05 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou 30.405.327/0001-04 – Secretaria de Educação e Cultura, conforme solicitado na Requisição de Compra, ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº XXX/2026, Ata de Registro de Preços n° XXX/2026.

14.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

14.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras

(compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

14.7 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

14.8 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

14.9 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

14.10 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

14.10.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

14.11 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 Fraudar a licitação;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens de n° 15.1.1 ao 15.1.8, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens n° 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens n° 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens n° 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item n° 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

16.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "PRÁTICA CORRUPTA": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "PRÁTICA FRAUDULENTA": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "PRÁTICA COLUSIVA": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "PRÁTICA COERCITIVA": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

16.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública de licitação será reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

17.1.3 No caso de a sessão da licitação extrapolar o horário de expediente realizado na Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.

17.2 Todos os licitantes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 A convocação se dará por meio do "Chat" (mensagens) disponível sistema eletrônico da BLL, de acordo com a fase do procedimento licitatório, divulgando a nova data e horário da reabertura da sessão.

17.3.1 O acompanhamento online será facultada a todos os licitantes e a reabertura da sessão pública de licitação ocorrerá de forma independente da presença ou não dos interessados.

18 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 O Contratante e a Contratada, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis a execução do objeto por parte da Contratada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do Art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

18.3 Os dados tratados pela Contratada somente poderão ser utilizados na execução do objeto especificado nesta Ata e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

18.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a Contratada realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

18.5 A Contratada, deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6 A Contratada, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7 O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente Ata e após o seu encerramento.

18.8 O responsável legal da Contratada manterá contato formal com o responsável legal do Contratante, no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9 A critério do responsável legal de encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

18.10 A Contratada, responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11 Os representantes legais da contratada, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da Contratada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do §1º do Art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

18.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base nesta Ata serão atendidas na forma dos Art. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

18.14 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

18.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos a Contratada.

18.16 Encerrada a vigência da Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança (quando for o caso).

18.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do responsável legal do Contratante ao Departamento Jurídico Municipal.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2 Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo licitatório.

19.3 A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

19.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

19.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, e devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a legislação vigente.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dois consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente remarcada e a nova data, local e horário serão disponibilizados no Site do Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no Jornal Hoje Centro Sul, no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

19.11 A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus Anexos após a disputa e julgamento da Licitação.

19.12 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.13 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

19.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

19.15 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

19.16 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

19.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br.

19.19 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

19.20 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do Edital, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

18 DOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

a) Anexo I: Termo de Referência;

b) Anexo II: Modelo de Proposta de Preços Readequada;

c) Anexo III: Modelo de Declaração Unificada;

d) Anexo IV: Ata de Registro de Preços.

Inácio Martins/PR, 05 de Agosto de 2026.

_____

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Município de Inácio Martins/PR

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico Registro de preços para aquisição de ferramentas, material de construção e afins.

1.2 O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R$ 813.268,15 (Oitocentos e treze mil, duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2 FORMAÇÃO DE VALORES

2.1 Todos os itens foram verificados sua pertinência como solução mais adequada para o atendimento das Secretárias Municipais. Na busca de um preço médio para cada item, inicialmente foram consultados sítios como o Compras.gov, o Menor Preços Compras Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e o Banco de Preços - BP, os quais possuem contratações semelhantes com aquisições efetuadas nos últimos meses, sendo verificados os preços das últimas compras, no caso realizada nos últimos 12 (doze) meses. Adicionalmente foram pesquisados os valores em site de domínio amplo e também consultados fornecedores privados que são fornecedores desses itens. Considerando os orçamentos obtidos de pessoas jurídicas de direito privado; Justifica-se que para a formação dos valores das médias de referência do Edital foram realizadas pré-cotações e consultas de valores realizadas no mercado atual como supracitado, a fim de comparar valores para atender o interesse público, sempre buscando a proposta mais vantajosa, proporcionando segurança a Administração quanto ao processo licitatório e abrindo a todos os cidadãos a oportunidade de, em pressuposta igualdade de condições, participarem da própria Administração através

da oferta de bens e serviços ao Poder Público, zelando ainda, pelos Princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, do Julgamento Objetivo e dos demais Princípios que lhes são correlatos. Sendo assim, optou-se por considerar a média aritmética dos valores obtidos das fontes das pesquisas explicitadas acima.

2.2 As empresas as quais foram solicitados orçamentos e retornaram positivamente tal pedido atuam no mercado atual fornecendo produtos de qualidade e estão legalizadas perante as legislações. São elas: CABRAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO CNPJ n° 05.604.166/0001-30, STROPARO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E UTILIDADES LTDA, CNPJ n° 72116122000159, FIUZA & LUTESKI CIA. LTDA. - EPP CNPJ n° 46.097.813/0001-42 e C MAX MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 12012409000107. Mister frisar que essa pesquisa considerou o histórico de mercado, a reputação das empresas e a qualidade dos produtos oferecidos, capacidade de atender às nossas demandas, capacidade de oferecer as melhores condições de custo benefício para a Administração, capacidade dos fornecedores cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos requeridos, bem como a proximidade evitando assim possíveis atrasos e aumento de custos decorrentes de deslocamentos. São empresas idôneas, que não estão suspensas e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública e que possuem ou já possuíram contratos firmados com esta Administração.

2.4 Justifica-se que para a formação dos valores das médias de referência do Edital foram realizadas pré-cotações e consultas de valores realizados no mercado atual como supracitado, a fim de compor a média dos produtos com pelo menos 03 (três) valores de referência e também a fim de comparar valores para atender o interesse público, sempre buscando a proposta mais vantajosa. Vale ressaltar o conceito de "melhor preço" para a Administração Pública e não somente o conceito de "menor preço". Os valores atribuídos aos produtos são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado atual por fornecedores idôneos e para produtos de boa qualidade.

2.5 Justifica-se também, que alguns valores não foram considerados na média dos itens da licitação devido ao valor ser muito baixo e outros ainda muito altos, tornando o preço obtido nas pesquisas inexequível e fora dos valores atuais do mercado, conforme disposto na legislação vigente, e ainda, alguns valores não foram considerados na média dos itens da licitação devido ao valor ser muito alto e fora dos valores atuais do mercado, ferindo o Princípio da Economicidade, conforme disposto no Art. 70, da Constituição Federal de 1988.

2.6 Diante do exposto justifica-se a formação de valores do Edital, proporcionando segurança a Administração quanto ao processo licitatório e abrindo a todos os cidadãos a oportunidade de, em pressuposta igualdade de condições, participarem da própria Administração através da oferta de bens e serviços ao Poder Público, zelando ainda, pelos Princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.7 Salienta-se que a pesquisa de preços foi realizada do dia 10/03/2026 ao dia 09/06/2026, pelos servidores:

Luciano Machado Assistente Administrativo, matricula nº 8000407 e Elisangela Aparecida Carignano de Lima, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Licitações, matrícula funcional nº 80000500. Os quais foram responsáveis por toda a elaboração dos valores referencias de cada item da presente contratação.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de ferramentas elétricas, ferramentas manuais, materiais de construção e demais insumos correlatos destinados à execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reformas, ampliações e conservação dos bens públicos pertencentes ao Município de Inácio Martins/PR. Trata-se de contratação indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais, possibilitando a execução eficiente dos serviços de manutenção da infraestrutura pública.

3.2 O patrimônio público municipal é composto por escolas, centros municipais de educação infantil, unidades básicas de saúde, prédios administrativos, centros comunitários, ginásios de esportes, praças, parques, vias públicas, calçadas, galerias pluviais, pontes, espaços de lazer, almoxarifados, oficinas, cemitérios, pátios e demais estruturas utilizadas diariamente pela população. Todos esses bens demandam manutenção permanente para preservar suas condições de uso, segurança, funcionalidade e vida útil.

3.3 As equipes responsáveis pelos serviços de manutenção executam diariamente atividades relacionadas à conservação predial, reparos estruturais, adequações de ambientes, instalações hidráulicas, instalações elétricas, pequenos serviços de alvenaria, carpintaria, serralheria, pintura, jardinagem e recuperação de espaços públicos. A realização dessas atividades depende diretamente da disponibilidade de ferramentas adequadas e de materiais de construção em quantidade suficiente.

3.4 As ferramentas elétricas constituem equipamentos indispensáveis para a execução de cortes, perfurações, lixamentos, demolições, fixações, desbastes, acabamentos e demais serviços que exigem maior produtividade e precisão técnica. Da mesma forma, as ferramentas manuais são utilizadas continuamente em serviços de montagem, desmontagem, ajustes, medições, instalações e pequenos reparos executados pelas equipes operacionais.

3.5 Os materiais de construção representam insumos essenciais para a realização de reparos em alvenaria, substituição de pisos e revestimentos, recuperação de calçadas, manutenção de telhados, execução de contrapiso, instalação de esquadrias, reparos em estruturas de concreto, assentamento de blocos, recuperação de muros, drenagem e diversas outras intervenções necessárias para manter os imóveis públicos em condições adequadas de utilização. A ausência desses materiais comprometeria significativamente a capacidade operacional das equipes municipais, ocasionando atrasos na execução dos serviços, aumento das demandas reprimidas, paralisação de atividades essenciais e agravamento dos danos existentes nas edificações e demais estruturas públicas.

3.6 Quando pequenas intervenções deixam de ser realizadas no momento oportuno, problemas inicialmente simples tendem a evoluir para danos estruturais de maior complexidade, exigindo posteriormente investimentos significativamente superiores para sua recuperação. Assim, a manutenção preventiva representa importante instrumento de economicidade e preservação do patrimônio público. A conservação adequada dos bens públicos contribui diretamente para a ampliação de sua vida útil, reduzindo despesas futuras com grandes reformas, reconstruções ou substituições de estruturas. Dessa forma, a contratação apresenta caráter preventivo, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior eficiência na gestão patrimonial.

3.7 Outro aspecto relevante refere-se à segurança dos servidores públicos e da população. Instalações deterioradas, pisos danificados, infiltrações, telhados comprometidos, equipamentos sem manutenção e demais irregularidades podem ocasionar acidentes, colocando em risco a integridade física dos usuários dos serviços públicos e dos trabalhadores responsáveis pelas atividades de manutenção. A disponibilização permanente dos materiais também possibilita maior agilidade no atendimento de situações emergenciais decorrentes de intempéries, vendavais, chuvas intensas, rompimentos de tubulações, quedas de estruturas, danos em coberturas e outras ocorrências que exigem pronta atuação da Administração Municipal para restabelecimento da normalidade.

3.8 A contratação beneficiará diretamente todas as secretarias municipais, considerando que praticamente todas possuem edificações, equipamentos ou espaços públicos sob sua responsabilidade, os quais necessitam de manutenção constante para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e dos serviços prestados à população. Além dos prédios públicos, diversos equipamentos urbanos, como praças, academias ao ar livre, parques infantis, calçadas, meio-fio, abrigos públicos, quadras esportivas e espaços de convivência também demandam intervenções periódicas de conservação, sendo imprescindível a disponibilidade contínua de ferramentas e materiais para atendimento dessas necessidades.

3.9 Sob o aspecto da eficiência administrativa, a contratação permitirá que os serviços sejam executados por equipes próprias do Município sempre que tecnicamente possível, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais ou de terceiros para pequenos reparos que podem ser solucionados pela estrutura operacional existente. O fornecimento parcelado dos materiais, conforme a demanda das secretarias municipais, evita a formação de estoques excessivos, reduz perdas decorrentes de deterioração, obsolescência ou armazenamento inadequado, além de proporcionar melhor controle patrimonial e maior racionalização na aplicação dos recursos públicos.

3.10 A definição das quantidades estimadas baseia-se no histórico de consumo dos exercícios anteriores, nas necessidades previstas pelas unidades administrativas e na perspectiva de continuidade das ações de manutenção realizadas pela Administração Municipal, permitindo maior precisão no planejamento das aquisições. A contratação também está alinhada aos princípios do planejamento das contratações públicas, permitindo que o Município mantenha disponibilidade permanente dos insumos necessários ao

desenvolvimento de suas atividades sem interrupções, assegurando maior previsibilidade administrativa e eficiência na execução orçamentária.

3.11 Do ponto de vista do interesse público, a aquisição dos materiais contribuirá para a melhoria da infraestrutura municipal, proporcionando ambientes públicos mais seguros, confortáveis, funcionais e adequados ao atendimento da população, refletindo diretamente na qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo Município. Importante destacar que a manutenção permanente dos bens públicos constitui dever da Administração Municipal, uma vez que os recursos empregados na construção e aquisição desses patrimônios decorrem do investimento público e devem ser preservados mediante adequada conservação, garantindo seu pleno aproveitamento pelas gerações atuais e futuras.

3.12 Diante do exposto, verifica-se que a contratação se mostra plenamente necessária, técnica e economicamente viável, atendendo ao interesse público e às necessidades permanentes da Administração Municipal. A aquisição de ferramentas elétricas, ferramentas manuais, materiais de construção e insumos correlatos permitirá assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio público, preservar a infraestrutura municipal, proporcionar melhores condições de trabalho às equipes operacionais, otimizar a aplicação dos recursos públicos e garantir à população de Inácio Martins/PR espaços públicos seguros, conservados e aptos ao adequado atendimento das necessidades coletivas.

3.13 JUSTIFICATIVAS

3.13.1 Fundamentação da Contratação

3.13.1.1 A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas elétricas, ferramentas manuais, materiais de construção e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, visando assegurar a continuidade das atividades de manutenção, conservação, reparos, reformas e adequações da infraestrutura pública.

3.13.1.2 A contratação justifica-se pela necessidade permanente de disponibilização de ferramentas e materiais indispensáveis à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, escolas, unidades de saúde, centros administrativos, ginásios, praças, parques, vias públicas, galerias pluviais, calçadas e demais bens públicos sob responsabilidade do Município, garantindo sua conservação, funcionalidade, segurança e adequado estado de uso.

3.13.1.3 As ferramentas elétricas e manuais constituem equipamentos indispensáveis para a realização de cortes, perfurações, fixações, montagens, desmontagens, lixamentos, demolições, medições, instalações e demais atividades executadas pelas equipes de manutenção, enquanto os materiais de construção são empregados na execução de reparos estruturais, serviços de alvenaria, pintura, instalações hidráulicas, instalações elétricas, coberturas, revestimentos, pisos, drenagem, paisagismo e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos bens públicos.

3.13.1.4 Considerando a diversidade das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, bem como

a impossibilidade de previsão exata das quantidades, especificações e momentos em que serão necessários os materiais e ferramentas durante a vigência da contratação, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente, permitindo aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando estoques excessivos e proporcionando maior racionalização dos recursos públicos.

3.13.1.5 A contratação por meio de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, uma vez que permite atender tanto às demandas rotineiras quanto às situações emergenciais de manutenção, sem a necessidade de realização de sucessivos procedimentos licitatórios para aquisições de pequeno volume, garantindo maior agilidade na execução dos serviços públicos.

3.13.1.6 A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no histórico de consumo das Secretarias Municipais, nas demandas recorrentes de manutenção da infraestrutura pública e nas necessidades previstas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, observando critérios de planejamento, razoabilidade e eficiência administrativa.

3.13.1.7 A não realização da presente contratação poderá comprometer a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, ocasionando paralisação de atividades, deterioração do patrimônio público, aumento dos custos com reformas de maior complexidade, prejuízos à continuidade dos serviços públicos e riscos à segurança de servidores e usuários dos espaços públicos.

3.13.1.8 A presente contratação atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para assegurar a adequada conservação do patrimônio público municipal e a prestação eficiente dos serviços à população.

3.14 Tratamento Diferenciado e Favorecido às MEs e EPPs Locais e Regionais

3.14.1 A aquisição de ferramentas elétricas, ferramentas manuais, materiais de construção e afins representa importante oportunidade de fortalecimento do comércio local e regional, especialmente para empresas atuantes nos segmentos de materiais de construção, ferragens, ferramentas, equipamentos, materiais elétricos, hidráulicos, acabamentos, artefatos de concreto, equipamentos de manutenção e demais produtos correlatos.

3.14.2 Maior agilidade no fornecimento: rapidez na disponibilização de ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção, conservação e reparos da infraestrutura pública.

3.14.3 Facilidade de atendimento e suporte: possibilidade de reposição rápida de ferramentas e materiais, bem como atendimento eficiente das demandas emergenciais das Secretarias Municipais.

3.15 Justificativa da Habilitação Econômico-Financeira

3.15.1 A habilitação econômico-financeira possui fundamento no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade verificar se as empresas participantes possuem capacidade patrimonial e financeira suficiente para assumir e cumprir, de forma regular e contínua, as obrigações decorrentes da futura Ata de

Registro de Preços e dos contratos dela originados, proporcionando maior segurança à Administração Pública durante toda a execução contratual.

3.15.2 A presente contratação contempla o fornecimento parcelado de ferramentas elétricas, ferramentas manuais, materiais de construção e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, mediante solicitações que ocorrerão durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Essa modalidade de contratação exige que as empresas mantenham capacidade operacional e financeira para adquirir mercadorias junto aos fabricantes e distribuidores, manter estoques mínimos, suportar custos de armazenamento, transporte, logística, capital de giro e demais despesas inerentes ao fornecimento contínuo dos produtos.

3.15.3 Considerando que a Administração não realiza a aquisição integral dos quantitativos registrados de uma única vez, mas conforme a necessidade dos órgãos municipais, a empresa contratada deverá possuir condições financeiras para atender às requisições durante todo o período contratual, independentemente do volume solicitado em cada pedido de fornecimento, razão pela qual a verificação da sua capacidade econômico-financeira torna-se indispensável.

3.15.4 A exigência da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis tem por finalidade permitir à Administração Pública avaliar a situação patrimonial da empresa licitante, verificando sua estabilidade financeira, seu nível de endividamento, sua capacidade de manter capital de giro e sua aptidão para cumprir as obrigações assumidas durante a execução contratual. Trata-se de documento técnico que demonstra a real condição econômica da empresa, reduzindo significativamente os riscos de contratação de fornecedores sem capacidade financeira compatível com o objeto licitado.

3.15.5 Da mesma forma, a exigência da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial busca verificar se a empresa não se encontra em situação jurídica que possa comprometer sua capacidade de execução contratual, reduzindo os riscos de inadimplemento, interrupção do fornecimento ou descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

3.15.6 Além da análise documental, a Administração exige a comprovação de índices econômico-financeiros por meio da apuração da Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), indicadores amplamente utilizados nas contratações públicas para avaliação objetiva da capacidade financeira dos licitantes.

3.15.7 O índice de Liquidez Corrente (LC) demonstra a capacidade da empresa de quitar suas obrigações de curto prazo utilizando seus ativos circulantes. A exigência de resultado igual ou superior a 1,00 evidencia que a empresa possui recursos suficientes para honrar seus compromissos financeiros imediatos, reduzindo os riscos de atrasos na aquisição de mercadorias, interrupções no fornecimento e inadimplemento contratual.

3.15.8 O índice de Liquidez Geral (LG) permite avaliar a capacidade da empresa de cumprir todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo, considerando o conjunto de seus ativos realizáveis. A

exigência de resultado igual ou superior a 1,00 demonstra equilíbrio financeiro e capacidade para suportar compromissos durante toda a vigência contratual, garantindo maior segurança à Administração quanto à continuidade do fornecimento.

3.15.9 O índice de Solvência Geral (SG) evidencia a relação entre o patrimônio da empresa e o total de suas obrigações, permitindo verificar se os ativos existentes são suficientes para suportar o passivo total. A exigência de resultado igual ou superior a 1,00 demonstra que a empresa apresenta situação patrimonial equilibrada, reduzindo o risco de insolvência durante a execução contratual.

3.15.10 A fixação dos índices mínimos de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 observa critérios técnicos amplamente adotados nas contratações públicas, constituindo parâmetro objetivo para avaliação da capacidade econômico-financeira das licitantes, em conformidade com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.15.11 Todavia, a obtenção de resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos referidos índices não acarretará a inabilitação automática da licitante. Nessa hipótese, será admitida a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado com base no valor estimado dos itens que vierem a ser adjudicados à licitante, mediante apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis exigidas para a habilitação.

3.15.12 A adoção dessa sistemática busca conciliar a necessária verificação da capacidade econômico-financeira das licitantes com a preservação da competitividade do certame, permitindo que empresas com estrutura patrimonial suficiente demonstrem sua aptidão para executar o objeto, ainda que não atinjam os índices contábeis mínimos estabelecidos.

3.15.13 As exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital guardam relação direta com a natureza do objeto licitado, mostram-se proporcionais aos riscos inerentes à contratação e observam os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.15.14 Dessa forma, conclui-se que a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial, das Demonstrações Contábeis, da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e da comprovação da qualificação econômico-financeira, por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) ou, quando cabível, mediante comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação relativo aos itens adjudicados, constitui medida técnica, necessária e devidamente justificada, destinada a mitigar os riscos da contratação, assegurar a seleção de empresas com capacidade econômico-financeira compatível com o objeto e garantir a continuidade, a regularidade e a eficiência do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

3.16 Justificativa para o prazo de entrega de até 02 (dois) dias úteis para itens específicos

3.16.1 O prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para entrega dos itens especificados mostra-se técnica e

administrativamente justificado em razão da natureza dos materiais, da finalidade a que se destinam e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos executados pelas Secretarias Municipais.

3.16.2 Os materiais abrangidos por esse prazo compreendem palanques pré-moldados de concreto, placas de concreto, grelhas para boca de lobo, tampas para caixas de gordura, areia média, pedra brita, pedrisco, pó de pedra, colunas armadas e treliças metálicas, insumos empregados diariamente na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura pública municipal.

3.16.3 Esses materiais são utilizados em atividades relacionadas à recuperação de vias públicas, manutenção de galerias pluviais, reparos em calçadas, cercamentos de áreas públicas, construção e manutenção de cercas, recuperação de sistemas de drenagem, manutenção de espaços esportivos, escolas, unidades de saúde, praças, parques, áreas rurais e demais equipamentos públicos, muitas vezes decorrentes de situações emergenciais ou de necessidades identificadas durante a execução dos serviços.

3.16.4 A natureza dessas atividades exige resposta rápida da Administração, uma vez que diversos serviços somente podem ser executados após a disponibilização desses materiais. A ausência dos insumos por período prolongado ocasiona paralisação das equipes de manutenção, aumento dos custos operacionais, desperdício de mão de obra, atraso no cronograma dos serviços e comprometimento da continuidade das ações de conservação do patrimônio público.

3.16.5 No caso dos agregados minerais, como areia média, pedra brita, pedrisco e pó de pedra, trata-se de materiais de consumo contínuo, utilizados praticamente todos os dias pelas equipes responsáveis por serviços de pavimentação, fabricação de concreto, assentamento de meios-fios, recuperação de calçadas, reparos estruturais e demais intervenções de engenharia. A interrupção no fornecimento desses materiais inviabiliza imediatamente a execução de diversas frentes de trabalho.

3.16.6 Os palanques, placas pré-moldadas, grelhas e tampas de concreto são empregados na manutenção de cercamentos, obras de drenagem, recuperação de dispositivos de captação de águas pluviais e demais estruturas de concreto existentes no Município. Muitas dessas intervenções decorrem de danos causados por intempéries, acidentes, desgaste natural ou situações que demandam atendimento imediato para preservação da segurança da população.

3.16.7 As colunas armadas e treliças metálicas são insumos indispensáveis para pequenas obras, reformas, reforços estruturais e execução de elementos em concreto armado, sendo frequentemente utilizadas em serviços executados pelas equipes próprias da Administração Municipal. A indisponibilidade desses materiais compromete diretamente a continuidade das atividades de manutenção e construção desenvolvidas pelo Município.

3.16.8 Importante destacar que os materiais sujeitos ao prazo reduzido são, em sua maioria, produtos padronizados, de fabricação corrente e amplamente comercializados por fornecedores do ramo da construção civil, não possuindo características especiais que demandem fabricação sob encomenda ou importação. Da mesma forma, os agregados minerais são produzidos e distribuídos continuamente por

empresas especializadas, sendo usual sua pronta disponibilidade para fornecimento.

3.16.9 Considerando que o procedimento licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, os fornecedores participantes terão pleno conhecimento das especificações técnicas e das condições de fornecimento durante toda a vigência da Ata, podendo organizar previamente seus estoques, sua logística de distribuição e sua capacidade operacional para atendimento das demandas da Administração.

3.16.10 O prazo de até 02 (dois) dias úteis não representa exigência desproporcional ou restritiva da competitividade, mas sim requisito compatível com a natureza dos materiais e com a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. Trata-se de prazo suficiente para que empresas do ramo realizem a separação, carregamento, transporte e entrega dos materiais, especialmente considerando que são produtos de comercialização comum e fornecimento rotineiro.

3.16.11 Além disso, a adoção desse prazo reduzido evita a formação de grandes estoques pelo Município, contribuindo para melhor gestão dos recursos públicos, redução de perdas por armazenamento prolongado, racionalização dos espaços físicos destinados ao almoxarifado e aquisição dos materiais conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais.

3.16.12 Dessa forma, a fixação do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para entrega dos itens especificados atende aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se medida necessária, adequada e proporcional às necessidades da Administração Municipal, sem impor restrições indevidas à ampla competitividade do certame.

3.17 Justificativa para o pedido de atestado de capacidade técnica nos documentos de habilitação

3.17.1 A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa comprovar que a licitante possui experiência anterior no fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para executar satisfatoriamente as obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços.

3.17.2 Embora o objeto consista na aquisição de bens comuns, envolvendo ferramentas, materiais de construção e afins, a contratação abrange uma grande variedade de itens, fornecimentos parcelados e atendimento às necessidades das diversas secretarias municipais, exigindo do fornecedor capacidade operacional para atender às solicitações de forma contínua, tempestiva e em conformidade com as especificações do edital.

3.17.3 A exigência restringe-se à comprovação de fornecimento pertinente e compatível com o objeto licitado, sem impor quantitativos mínimos, características excessivamente específicas ou outras condições que possam limitar a competitividade, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competição previstos na legislação aplicável.

3.17.4 A previsão de diligência junto aos emitentes dos atestados constitui medida destinada exclusivamente à verificação da autenticidade das informações prestadas, visando resguardar o interesse

público e garantir a seleção de fornecedor com capacidade comprovada para cumprir as obrigações contratuais.

4 DESCRIÇÃO DOS ITENS E DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

4.1 A RELAÇÃO DOS ITENS DESTA LICITAÇÃO ESTÁ RELACIONADA, DESCRITA DETALHADAMENTE E DISPONIBILIZADA AO FIM DO EDITAL.

4.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site do Compras Governamentais (Catmat/Catser) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

4.2 A Contratada é responsável pela entrega dos itens em perfeitas condições, estando sujeita a pedido de troca dos itens que não atendam as especificações.

4.3 As especificações dos itens a serem adquiridos foram elaboradas de modo a adquirir produtos de boa qualidade, evitando com isso prejuízos futuros causados pela perda ou não utilização dos mesmos. Vale ressaltar o conceito de "melhor preço" para a Administração Pública e não somente o conceito de "menor preço". Os valores atribuídos a cada produto são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado atual por fornecedores idôneos e para mercadorias de boa qualidade.

4.4 Para o dimensionamento do quantitativo a ser adquirido, o Município considerou as quantidades registradas nas últimas Atas de Registro de Preços que continham os itens do objeto da licitação, bem como o histórico de consumo nos últimos 12 (doze) meses. Nesse aspecto, a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas fora resultado do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida através do levantamento realizado.

5 PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, prorrogáveis prazo e quantitativo desde que justificado, comprovado preço vantajoso e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

5.1.2 Considerando a diversidade dos produtos que compõem o objeto da presente contratação, os quais possuem características distintas quanto à disponibilidade no mercado, complexidade técnica, necessidade de transporte, armazenamento e utilização pela Administração, os prazos de entrega foram estabelecidos de forma diferenciada, buscando conciliar a necessidade de atendimento ágil das demandas municipais com condições razoáveis para fornecimento pelos licitantes, preservando a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa.

5.2 ALGUNS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA, NO LOCAL INDICADO NA MESMA.

5.2.1 ESSE PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS É APLICÁVEL AOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS, AGREGADOS MINERAIS, FERRAGENS E DEMAIS INSUMOS UTILIZADOS DE FORMA RECORRENTE NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DISPONIBILIDADE EM CURTO PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ROTINEIRAS E EMERGENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO. ENQUADRAM-SE NESTE PRAZO OS SEGUINTES ITENS:

a) **PALANQUE ALAMBRADO EM CONCRETO 0,10 X 0,10 CM X 3,00 METROS;**
b) **PALANQUE PRÉ-MOLDADO H EM CONCRETO 0,10 X 0,10 CM X 3,70 METROS;**
c) **PALANQUE PRÉ-MOLDADO H EM CONCRETO 0,10 X 0,10 CM X 3,00 METROS;**
d) **PALANQUE PRÉ-MOLDADO H EM CONCRETO 0,10 X 0,10 CM X 2,50 METROS;**
e) **PALANQUE PRÉ-MOLDADO H EM CONCRETO 0,10 X 0,10 CM X 2,00 METROS;**
f) **PALANQUE PRÉ-MOLDADO H EM CONCRETO 0,10 X 0,10 CM X 1,50 METROS;**
g) **PALANQUE PRÉ-MOLDADO H EM CONCRETO 0,10 X 0,10 CM X 0,40 METROS;**
h) **PALANQUE PRÉ-MOLDADO T EM CONCRETO 0,10 X 0,10 CM X 3,70 METROS;**
i) **PALANQUE PRÉ-MOLDADO T EM CONCRETO 0,10 X 0,10 CM X 3,00 METROS;**
j) **PALANQUE PRÉ-MOLDADO T EM CONCRETO 0,10 X 0,10 CM X 2,50 METROS;**
k) **PALANQUE PRÉ-MOLDADO T EM CONCRETO 0,10 X 0,10 CM X 2,00 METROS;**
l) **PLACA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO 0,40 X 0,90 CM;**
m) **PLACA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO 0,50 X 0,90 CM;**
n) **PLACA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO 0,50 X 1,90 METROS;**
o) **GRELHA EM CONCRETO ARMADA PARA BOCA DE LOBO 0,50 CM X 1,00 METRO;**
p) **TAMPA PARA CAIXA DE GORDURA 0,60 X 0,40 CM.**
q) **AREIA MÉDIA;**
r) **PEDRA BRITA Nº 1;**
s) **PEDRISCO;**
t) **PÓ DE PEDRA.**
u) **FERRAGENS E ARMADURAS:**
v) **COLUNA ARMADA FERRO 1/4 X 6,00 METROS;**
w) **COLUNA ARMADA FERRO 5/16 X 6,00 METROS;**
x) **COLUNA ARMADA FERRO 3/8 X 6,00 METROS;**
y) **COLUNA TRELIÇA FERRO 4,2 X 6 METROS.**

z) PREGO 25X72 COM CABEÇA POLIDO – 1 KG.

5.2.1.1 A DEFINIÇÃO DOS PRAZOS DIFERENCIADOS CONSIDEROU AS CARACTERÍSTICAS DE CADA GRUPO DE PRODUTOS, ESPECIALMENTE DISPONIBILIDADE NO MERCADO, COMPLEXIDADE LOGÍSTICA, NECESSIDADE DE TRANSPORTE, VALOR AGREGADO E IMPACTO DA AUSÊNCIA DO MATERIAL NA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

5.2.1.1.1 ESSE PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO COM JUSTIFICATIVA PLAUSIVEL E ACEITA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

5.3 ALGUNS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA, NO LOCAL INDICADO NA MESMA.

5.3.1 ESSE PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS É APLICÁVEL AOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, FERRAMENTAS MANUAIS PROFISSIONAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, FERRAMENTAS MANUAIS PROFISSIONAIS, UTENSÍLIOS E DEMAIS ITENS DE MAIOR COMPLEXIDADE TÉCNICA OU LOGÍSTICA, CONSIDERANDO SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, MAIOR VALOR AGREGADO, NECESSIDADE DE DISPONIBILIDADE JUNTO A FABRICANTES OU DISTRIBUIDORES. ENQUADRAM-SE NESTE PRAZO OS SEGUINTES ITENS:

a) CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 3/4" 180 A 200 KGFM;
b) MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 820W 220/110V;
c) FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 800W 220/110V COM MALETA;
d) ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 ½” 850W;
e) ESMERILHADEIRA 7" 2200W 220V;
f) ASPIRADOR INDUSTRIAL DE PÓ E LÍQUIDOS 2 MOTORES 70L 2400W 220V;
g) SERRA MÁRMORE 125MM 220/110V 1500W;
h) SERRA CIRCULAR 2200W 220/110V;
i) SERRA TICO-TICO 750W 220/110V;
j) PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA 2,5HP COM BROCAS 80X10, 80X15 E 80X30;
k) PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO À BATERIA E MANUAL 20 LITROS;
l) PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" COM 2 BATERIAS 20V E CARREGADOR BIVOLT;
m) MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA TIG 200A INDUSTRIAL AUTOMÁTICA BIVOLT.
n) ALICATE REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA COM RESERVATÓRIO;
o) ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL COM 4 BICOS;
p) JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS ENCAIXE 3/4", 22 MM A 50 MM COM 14 PEÇAS;
q) JOGO DE SOQUETES 08 MM A 32 MM COM 22 PEÇAS;
r) JOGO DE CHAVES COMBINADAS 8 MM A 24 MM COM CATRACA COM 16 PEÇAS;
s) JOGO DE CHAVES COMBINADAS 6 MM A 32 MM COM 24 PEÇAS;
t) JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS PROFISSIONAL COM 12 PEÇAS;
u) ALICATE DE PRESSÃO 10" OU 12";

v) ALICATE TORQUÊS ARMADOR 12";
w) ALICATE UNIVERSAL 8" ELETRICISTA PROFISSIONAL 1.000V;
x) ALICATE BICO MEIA-CANA RETO 6";
y) ALICATE BICO MEIA-CANA CURVO;
z) CHAVE INGLESA BOCA AJUSTÁVEL 15";
aa) CHAVE GRIFO 18";
bb) JOGO DE CHAVES ALLEN 1/16 A 3/8 ABAULADA COM 12 PEÇAS;
cc) JOGO DE CHAVE TORX TIPO L COM 10 PEÇAS;
dd) CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS.
ee) MARRETA OITAVADA 1,5 KG COM CABO;
ff) MARRETA OITAVADA 2,0 KG COM CABO;
gg) MARTELO UNHA COM CABO DE FIBRA 29 MM;
hh) PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA RETO 120 CM;
ii) PÁ CORTADEIRA VANGA DE BICO COM CABO RETO;
jj) VASSOURA DE JARDINAGEM DE ARAME DE AÇO COM 22 DENTES;
kk) ENXADA 1,5 COM CABO;
ll) PICARETA ALVIÃO COM CABO 90 CM;
mm) CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,50 METROS;
nn) CABO PARA PICARETA CHIBANCA 95 CM;
oo) CABO DE MADEIRA PARA PÁ CORTADEIRA 1,50 METROS.
pp) KIT CATRACA E CINTA DE AMARRAÇÃO 50 MM 3 TONELADAS 9 METROS;
qq) KIT CINTA CATRACA AMARRAÇÃO 100 MM 9,5 METROS 10.000 KG.

5.3.1.1 O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA ESSES ITENS JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO E A DISPONIBILIDADE DOS PRODUTOS NO MERCADO, CONSIDERANDO QUE DETERMINADOS EQUIPAMENTOS PODEM DEPENDER DE ESTOQUE DO FABRICANTE, DISTRIBUIÇÃO REGIONAL, TRANSPORTE ESPECIALIZADO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A ENTREGA DE PRODUTOS NOVOS, ADEQUADOS E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS. A DIFERENCIAÇÃO DOS PRAZOS BUSCA ESTABELECER CONDIÇÕES COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DO MERCADO FORNECEDOR, GARANTINDO, DE UM LADO, A AGILIDADE NECESSÁRIA PARA MATERIAIS ESSENCIAIS DE PRONTA UTILIZAÇÃO E, DE OUTRO, PRAZO RAZOÁVEL PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS QUE POSSUEM CARACTERÍSTICAS DIFERENCIADAS, SEM COMPROMETER A COMPETITIVIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

5.3.1.1.1 ESSE PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO COM JUSTIFICATIVA PLAUSIVEL E ACEITA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

5.4 OS LOCAIS A SEREM ENTREGUES OS PRODUTOS, DEPENDERÁ DA DEMANDA DAS SECRETARIAS, SENDO DENTRO DO PERÍMETRO RURAL E/OU URBANO DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEM CUSTOS

ADICIONAIS AO MUNICÍPIO, RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM O OFERTADO NAS PROPOSTAS, DAS 08H00MIN AS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.

5.4.1 A ZONA RURAL MAIS DISTANTE DO CENTRO DO MUNICÍPIO É DE APROXIMADAMENTE 40 (QUARENTA) KM.

5.5 No Sistema de Registro de Preços são inclusos todos os itens que podem vir a ser necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado no Edital é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.

5.6 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

5.6.1 Não será admitida a entrega parcial dos produtos constantes na Requisição de Compra, salvo mediante autorização expressa da Secretaria solicitante, devidamente justificada, quando houver impossibilidade temporária devidamente comprovada pela contratada e desde que não cause prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

5.7 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Inácio Martins/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

5.8 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.

5.9 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

5.10 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.

5.11 Constatado que o item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.11.1 A verificação da conformidade dos produtos não se limita ao momento da entrega, podendo a Administração rejeitar materiais ou equipamentos que apresentem defeitos, divergências técnicas,

incompatibilidade com as especificações do Edital ou desempenho inadequado durante sua utilização.

5.12 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.

5.13 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.

5.14 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

5.15.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;

5.16.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

5.17.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

5.18.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

5.19 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação à Ata de Registro de Preços.

5.20 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

5.21 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5.22 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

5.22.1 O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, garantia, segurança e adequação dos materiais fornecidos, permanecendo a empresa responsável por eventuais defeitos, vícios ou irregularidades constatadas posteriormente ao recebimento.

5.23 OS PRODUTOS SÓ SERÃO RECEBIDOS E LIQUIDADOS EM SUA TOTALIDADE

CONSTANTE NA NOTA FISCAL.

5.24 Os itens entregues serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

5.24.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;

5.24.2 A consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias;

5.24.3 O atendimento total das quantidades constantes na Nota Fiscal apresentada pela contratada.

5. 25 Os itens (itens) só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

5.26 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.27 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.28 O consumo mínimo de saldo será de 10% (dez por cento) referente ao saldo total da Ata de Registro de Preços.

6 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução da Ata de Registro de Preços.

6.2 Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

6.5 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

6.6 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 6.4. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

6.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Inácio Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

6.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

6.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

6.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

6.11 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.2 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	30	02.001.04.122.0401.2001	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	370	03.002.04.122.0402.2010	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	510	03.00201.12204022010	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1550	05.002.12.122.1201.2026	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1560	05.002.12.122.1201.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	05.002.12.122.1201.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1690	05.002.12.122.1201.2026	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1700	05.002.12.122.1201.2026	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
206	1710	05.002.12.122.1201.2026	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1960	05.002.12.361.1201.2030	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1970	05.002.12.361.1201.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1980	05.002.12.361.1201.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.002.12.361.1201.2030	1046	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.002.12.361.1201.2030	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2150	05.002.12.361.1201.2030	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2160	05.002.12.361.1201.2030	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2170	05.002.12.361.1201.2030	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2180	05.002.12.361.1201.2030	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2190	05.002.12.361.1201.2030	1046	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2330	05.002.12.365.1201.2032	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	05.002.12.365.1201.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	05.002.12.365.1201.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2360	05.002.12.365.1201.2032	1046	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2510	05.002.12.365.1201.2032	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2520	05.002.12.365.1201.2032	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2530	05.002.12.365.1201.2032	1046	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2880	05.002.12.365.1201.2037	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2890	05.002.12.365.1201.2037	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2900	05.002.12.365.1201.2037	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2910	05.002.12.365.1201.2037	1046	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3020	05.002.12.365.1201.2037	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3030	05.002.12.365.1201.2037	1046	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4120	06.002.10.301.1001.2052	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4130	06.002.10.301.1001.2052	564	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4290	06.002.10.301.1001.2053	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4300	06.002.10.301.1001.2053	499	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4305	06.002.10.301.1001.2053	545	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	06.002.10.301.1001.2053	555	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4320	06.002.10.301.1001.2053	585	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	4322	06.002.10.301.1001.2053	593	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4323	06.002.10.301.1001.2053	594	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4324	06.002.10.301.1001.2053	597	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4325	06.002.10.301.1001.2053	599	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4326	06.002.10.301.1001.2053	624	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4460	06.002.10.301.1001.2053	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4550	06.002.10.301.1001.2054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4560	06.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4570	06.001.10.301.1001.2054	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4571	06.002.10.301.1001.2054	592	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4580	06.002.10.301.1001.2054	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4740	06.002.10.301.1001.2054	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
206	4750	06.002.10.301.1001.2054	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4840	06.002.10.302.1001.2056	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4850	06.002.10.302.1001.2056	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4860	06.002.10.302.1001.2056	541	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5190	06.003.10.305.1001.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5200	06.003.10.305.1001.2059	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5210	06.003.10.305.1001.2059	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5220	06.003.10.305.1001.2059	561	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5360	06.003.10.305.1001.2059	534 E	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	5360	06.003.10.305.1001.2059	534 EA	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4950	06.004. 10.305.1001.2059	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	5620	07.002.15.452.1501.2065	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5470	07.002.15.451.1501.1061	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	5870	07.003.26.782.1501.2071	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5770	07.003.26.782.1501.1069	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	6310	09.002.08.241.0801.2079	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6380	09.002.08.243.07.01.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6430	09.002.08.243.0801.2081	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	6650	09.003.08.245.0801.2085	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.003.08.245.08.01.2087	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.003.08.245.0801.2087	949	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6870	09.003.08.245.0801.2087	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	6880	09.003.08.245.0801.2088	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6890	09.003.08.245.0801.2088	949	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7000	09.003.08.245.0801.2088	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	7010	09.003.08.245.0801.2088	949	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	7080	09.003.08.245.0101.2089	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	7210	09.003.08.245.0801.6092	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.004.08.243.0801.6094	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	7330	09.005.08.244.0801.2095	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7650	10.002.20.606.2001.2104	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7700	10.002.20.606.2001.2104	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	7900	11.002.18.541.1801.2110	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7960	11.002.18.541.1801.2110	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	8150	12.002.27.812.2701.2116	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8210	12.002.27.812.2701.2116	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

8.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

8.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

8.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação.

8.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

8.6 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração Municipal, observando a classificação dos itens conforme sua natureza e características, sendo:

I – Prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis: para materiais de construção, materiais pré-moldados, agregados minerais, ferragens e demais insumos de fornecimento habitual e utilização imediata, tais como palanques pré-moldados de concreto, placas de concreto, grelhas, tampas, areia média, pedra brita, pedrisco, pó de pedra, colunas armadas, treliças e demais materiais correlatos;

II – Prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis: para ferramentas elétricas, ferramentas manuais profissionais, equipamentos e demais itens cuja natureza, especificação técnica, disponibilidade comercial, transporte ou logística possam demandar prazo superior para fornecimento, incluindo máquinas, equipamentos elétricos, ferramentas com acessórios e jogos profissionais;

8.8 Entregar os produtos no local indicado pela Administração Municipal, conforme constar na Requisição de Compra ou Ordem de Fornecimento, dentro do perímetro urbano e/ou rural do Município de Inácio Martins/PR, sem qualquer custo adicional ao Município;

8.8.1 A zona rural mais distante do centro do município é de aproximadamente 40 (quarenta) km.

8.9 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos produtos, garantindo que os materiais cheguem em perfeitas condições de uso;

8.10 Entregar produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados de garantia, acessórios e demais documentos necessários à utilização adequada dos equipamentos;

8.11 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas, que apresente defeitos, avarias,

irregularidades ou qualquer condição que comprometa sua utilização;

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a contratação, desde sua concepção até a finalização.

9.2 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

9.3 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário Executivo, o Sr. Sidnei Lopes ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

9.4 A fiscalização das Atas de Registro de Preços será realizada pelos seguintes servidores públicos:

9.4.1 Fiscais Técnicos: Andrei Dutra, Diretor de Departamento, Matrícula N° 80000668, Raunan Mateus Machado de Souza, Assessor Técnico, Matricula N°80000571, Cleusy de Fátima Nascimento, Professora, Matrícula Nº10011, Wherlla Gabrielli Andrade Vieira, Assistente Social – Técnica de Gestão, Matrícula Nº 80000409 e Luciano Machado, Assistente Administrativo VII, Matrícula Nº 80000407;

9.4.2 Fiscais Administrativos: Silmarise Domingues Rocha, Assistente Administrativo VIII, Matrícula N°8711, Leandro Litka, Matricula n°80000507, Diretor de Departamento, Silvana Nordt, Professora, Matrícula Nº 80000141, Elisene Rozenski dos Santos, Diretora de Departamento, Matrícula Nº 80000502 e Mario Kardaucheski, Diretor de Departamento, Matrícula Nº 80000625;

9.4.3 Fiscal Setorial: Rodrigo Sebastião Vieira, Assistente Administrativo VIII, Matrícula Nº 80000408.

9.5 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o item objeto da contratação.

9.6 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

9.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

9.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

9.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

9.6.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no

processo respectivo.

9.6.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.1.3 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

10.1.5 Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.7 Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764/1971.

10.1.8 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão;

10.2.2 Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

10.2.3 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, vigente;

10.2.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, vigente;

10.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

10.2.6 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias a data de abertura do certame.

10.3.2 Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE, **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais,** apresentados em cópia autenticada e registrado via SPED ou na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas respectiva, assinados por responsável pela contabilidade da empresa (profissional habilitado na área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo) e também assinatura do responsável legal pela empresa;

10.3.3 Comprovação de boa situação financeira da empresa (modelo Anexo III) através da verificação das demonstrações contábeis do último exercício social **(ano de 2025),** mediante a apresentação dos cálculos dos índices Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, contendo até a segunda casa decimal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante e/ou contador responsável, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante - AC, do Ativo Realizável a Longo Prazo - RLP, do Passivo Circulante - PC e do Passivo Não-Circulante - PNC, de forma a se extrair: Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG SUPERIORES A 1,00 (um).

10.3.3.1 Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral =

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{SUPERIOR A 1,00 (UM)}$$

Liquidez Corrente =

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{SUPERIOR A 1,00 (UM)}$$

Solvência Geral =

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{SUPERIOR A 1,00 (UM)}$$

10.3.4 Em caso de empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, está deverá apresentar os documentos elencados nos itens nº 10.3.2 e 10.3.3 referente ao último exercício social. Já as empresas recém-criadas ou criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo e também assinatura do responsável pela empresa.

10.3.5 O Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, mas deverá enviar o Relatório Mensal de Receitas Brutas e a Declaração Anual Simplificada para o Micro Empreendedor Individual – DASN-SIMEI, conforme Art. 106, § 1º, Inc. I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

10.3.6 Os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, as Notas Explicativas, Balancete, Fluxo de Caixa e demais documentos pertinentes as demonstrações contábeis, deverão ser enviados somente se a Agente de Contratação solicitar no chat da BLL, no prazo estabelecido pela mesma, para fins de diligencia. Esses documentos, quando solicitados, deverão ser apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, assinados por responsável pela contabilidade da empresa (profissional habilitado na área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo) e também assinatura do responsável legal pela empresa.

10.3.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio liquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado com base no valor estimado dos itens que vierem a ser adjudicados à licitante, mediante apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis exigidas para a habilitação.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

10.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.4.1.1 Os atestados devem conter a razão social, CNPJ, endereço completo, nome e telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(as) declarante(s).

10.4.1.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o item adquirido e cópias dos respectivos Contratos/Atas e Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.1.3 CÁTALAGO/ FICHA TÉCNICA (DOS ITENS QUE SE SANAR VENCEDOR E QUANDO FOR O CASO)

10.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.5.1 Declaração Unificada (modelo Anexo III).

10.5.2 Declaração de garantia dos equipamentos, quando for o caso (modelo Anexo III).

11 GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

11.1Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos e demais irregularidades que comprometam sua utilização, observados os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente aplicável a cada produto.

11.2 A contratada deverá garantir que os materiais, ferramentas e equipamentos entregues estejam em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, danos, falhas ou divergências em relação às especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.3 Para os equipamentos e ferramentas elétricas, mecânicas ou que possuam componentes sujeitos a desgaste ou falhas de funcionamento, a contratada deverá assegurar a assistência técnica necessária durante o período de garantia, diretamente ou por meio de rede autorizada pelo fabricante, quando aplicável.

11.4 Quando constatado defeito de fabricação, falha de funcionamento ou qualquer irregularidade que impeça a utilização adequada do equipamento ou ferramenta fornecida, a contratada deverá providenciar a correção do problema, reparo ou substituição do produto, sem qualquer ônus adicional ao Município.

11.5 A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, utilização inadequada, acidentes, desgaste natural decorrente do uso regular ou situações comprovadamente ocasionadas pelos usuários, desde que devidamente demonstradas pela contratada.

11.6 Os materiais de construção, materiais pré-moldados, agregados, ferragens e demais insumos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas exigidas, não sendo admitidos produtos com defeitos, trincas, avarias, deterioração, baixa qualidade ou características divergentes das estabelecidas na contratação.

11.7 Nos casos em que houver necessidade de assistência técnica ou substituição de equipamentos e ferramentas durante o período de garantia, a contratada deverá atender à solicitação da Administração dentro de prazo razoável definido pelo Município, considerando a natureza do produto e a urgência da demanda, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 A garantia dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento, permanecendo esta responsável pelos prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, defeituosos ou em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.9 Para os equipamentos e ferramentas que possuam garantia oferecida pelo fabricante, tais como ferramentas elétricas, equipamentos motorizados, máquinas e demais produtos sujeitos à assistência técnica, a contratada deverá entregar, juntamente com o produto, o certificado de garantia, manual de

instruções, quando aplicável, e demais documentos necessários para comprovação da garantia e utilização adequada do equipamento.

11.10 Quando houver necessidade de acionamento da garantia durante o período estabelecido pelo fabricante, a contratada deverá prestar o suporte necessário para encaminhamento do produto à assistência técnica autorizada ou providenciar a solução do problema, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação vigente.

11.11 Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no local de instalação do produto e havendo necessidade de transporte para assistência técnica, todos os custos de retirada, transporte, deslocamento, reinstalação e demais despesas correlatas serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

12 MARCA / MODELO / AMOSTRA

12.1 Na presente licitação não é obrigatório à apresentação da "Marca/Modelo" dos produtos ofertados.

12.1.1 AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE, tais como: nome, nome fantasia, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação. QUANDO A MARCA DO PRODUTO IDENTIFICAR O LICITANTE, DEVERÁ O MESMO USAR A INDICAÇÃO DE "MARCA PRÓPRIA", OU ALGUM OUTRO TERMO NEUTRO QUE NÃO SEJA POSSÍVEL IDENTIFICAR NENHUMA EMPRESA.

12.2 Amostra não se aplica a este processo licitatório.

13 INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

13.1 Instalação e treinamento não se aplicam a este processo licitatório.

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de Inácio Martins/PR,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa Proposta de Preços Readequada relativa ao fornecimento do(s) produto(s) cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de ferramentas, material de construção e afins.

O valor final para fornecimento do objeto acima descrito é de R$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
001	XXXXXXXXX	XXX	UN	XX	R$ XXX,XX	R$ X.XXX,XX
002	XXXXXXXXX	XXX	UN	XX	R$ XXX,XX	R$ X.XXX,XX
003	XXXXXXXXX	XXX	UN	XX	R$ XXX,XX	R$ X.XXX,XX
001	XXXXXXXXX	XXX	UN	XX	R$ XXX,XX	R$ X.XXX,XX
TOTAL						**R$ XX.XXX,XX**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o n° (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

Que na Proposta de Preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data;

Que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas no Edital, e ainda, o prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Que os itens, quando solicitados pela Administração Municipal, deverão ser entregues nos prazos estabelecidos conforme a natureza e características de cada produto, contados a partir do recebimento da Requisição de Compra encaminhada por meio do e-mail cadastrado no sistema eletrônico da BLL, nos locais, endereços e quantidades indicados na mesma, dentro da zona urbana e/ou rural do Município de Inácio Martins/PR, sem qualquer custo adicional ao Município, rigorosamente de acordo com as especificações e condições ofertadas na proposta vencedora, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:
Nome: XXXXXXXXXX (NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO)
Banco: XXXXXXXXXX (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)
Agência: XXXXXXX-XX (NÚMERO DA AGÊNCIA COM DÍGITO)
Conta: XXXXXXX-XX (NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO)

Local, _____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o n° (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

a) ( ) Que está sob o regime de tributação de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006; ( ) Que não está sob o regime de tributação de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas;

b) Que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos da legislação vigente;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: (___) SIM ou (___) NÃO.

d) Que não está impedida e/ou suspensa de participar de licitações ou de contratar com a administração pública de qualquer esfera, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das administrações públicas da união, de estados ou de municípios, estando, portanto, apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em epigrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não possuem vínculo/grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau, de ocupantes de cargos públicos, servidores efetivos ou comissionados, em cargos de direção e/ou chefia, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão nº 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229, de 11/12/2009, referente à Súmula

Vinculante 13 do Supremo;

f) Que autoriza o Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 76.178.029/0001-20, a tratar todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis disponibilizados para o certame, de acordo com os Art. 7° e 11, da Lei Federal n° 13.709/2018;

g) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

h) Que se compromete a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução da Ata de Registro de Preços;

j) Que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos;

k) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

l) Que atende aos critérios de qualidade e proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. estamos cientes da nossa responsabilidade ambiental e nos comprometemos a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas. reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

m) Que na proposta de preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas

e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

n) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data;

o) Os cálculos dos índices contábeis apurados em **31/12/2025**, são os seguintes:

Ativo Circulante: R$ ___,_____ Ativo Realizável a Longo Prazo: R$ ___,_____	Passivo Circulante: R$ ___,_____ Passivo Não-Circulante: R$ ___,_____
Ativo Total: R$ ___,_____	

Liquidez Geral = $\dfrac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} =$

Liquidez Corrente = $\dfrac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} =$

Solvência Geral = $\dfrac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} =$

o) Que os itens ganhos de pré moldados neste processo licitatório estão em conformidades com as especificações regulamentadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR nº 9062/2017;

p) Declara que será integralmente responsável pela garantia dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação vigente, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional à Administração Pública, a substituição, reparo ou correção de eventuais defeitos de fabricação ou vícios apresentados durante o período de garantia ofertado, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2026

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

INÍCIO: XX/XX/2026 - VALIDADE: XX/XX/2027

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS.

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXX
Residente e Domiciliado(a): XXXXXXXXXXXXXX
CPF n° XXXXXXXXXXXXXX

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços o Registro de preços para aquisição de ferramentas, material de construção e afins.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
001	XXXXXXXXX	XXX	UN	XX	R$ XXX,XX	R$ X.XXX,XX
002	XXXXXXXXX	XXX	UN	XX	R$ XXX,XX	R$ X.XXX,XX
003	XXXXXXXXX	XXX	UN	XX	R$ XXX,XX	R$ X.XXX,XX
R$ XX.XXX,XX						

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será

considerada.

1.4 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 O Edital da Licitação;

1.4.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.4.4 Anexos dos documentos supracitados.

1.5 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	30	02.001.04.122.0401.2001	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	370	03.002.04.122.0402.2010	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	510	03.00201.12204022010	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1550	05.002.12.122.1201.2026	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1560	05.002.12.122.1201.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	05.002.12.122.1201.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1690	05.002.12.122.1201.2026	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1700	05.002.12.122.1201.2026	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
206	1710	05.002.12.122.1201.2026	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1960	05.002.12.361.1201.2030	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1970	05.002.12.361.1201.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1980	05.002.12.361.1201.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.002.12.361.1201.2030	1046	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.002.12.361.1201.2030	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2150	05.002.12.361.1201.2030	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2160	05.002.12.361.1201.2030	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2170	05.002.12.361.1201.2030	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2180	05.002.12.361.1201.2030	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2190	05.002.12.361.1201.2030	1046	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2330	05.002.12.365.1201.2032	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	05.002.12.365.1201.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	05.002.12.365.1201.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2360	05.002.12.365.1201.2032	1046	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2510	05.002.12.365.1201.2032	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2520	05.002.12.365.1201.2032	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2530	05.002.12.365.1201.2032	1046	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2880	05.002.12.365.1201.2037	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2890	05.002.12.365.1201.2037	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2900	05.002.12.365.1201.2037	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2910	05.002.12.365.1201.2037	1046	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3020	05.002.12.365.1201.2037	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3030	05.002.12.365.1201.2037	1046	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4120	06.002.10.301.1001.2052	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4130	06.002.10.301.1001.2052	564	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4290	06.002.10.301.1001.2053	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4300	06.002.10.301.1001.2053	499	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4305	06.002.10.301.1001.2053	545	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	4310	06.002.10.301.1001.2053	555	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4320	06.002.10.301.1001.2053	585	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4322	06.002.10.301.1001.2053	593	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4323	06.002.10.301.1001.2053	594	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4324	06.002.10.301.1001.2053	597	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4325	06.002.10.301.1001.2053	599	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4326	06.002.10.301.1001.2053	624	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4460	06.002.10.301.1001.2053	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4550	06.002.10.301.1001.2054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4560	06.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4570	06.001.10.301.1001.2054	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4571	06.002.10.301.1001.2054	592	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4580	06.002.10.301.1001.2054	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4740	06.002.10.301.1001.2054	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
206	4750	06.002.10.301.1001.2054	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4840	06.002.10.302.1001.2056	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4850	06.002.10.302.1001.2056	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4860	06.002.10.302.1001.2056	541	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5190	06.003.10.305.1001.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5200	06.003.10.305.1001.2059	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5210	06.003.10.305.1001.2059	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5220	06.003.10.305.1001.2059	561	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5360	06.003.10.305.1001.2059	534 E	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	5360	06.003.10.305.1001.2059	534 EA	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4950	06.004. 10.305.1001.2059	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	5620	07.002.15.452.1501.2065	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5470	07.002.15.451.1501.1061	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	5870	07.003.26.782.1501.2071	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5770	07.003.26.782.1501.1069	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	6310	09.002.08.241.0801.2079	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6380	09.002.08.243.07.01.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6430	09.002.08.243.0801.2081	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	6650	09.003.08.245.0801.2085	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.003.08.245.08.01.2087	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.003.08.245.0801.2087	949	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6870	09.003.08.245.0801.2087	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	6880	09.003.08.245.0801.2088	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6890	09.003.08.245.0801.2088	949	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7000	09.003.08.245.0801.2088	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	7010	09.003.08.245.0801.2088	949	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	7080	09.003.08.245.0101.2089	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	7210	09.003.08.245.0801.6092	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.004.08.243.0801.6094	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	7330	09.005.08.244.0801.2095	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7650	10.002.20.606.2001.2104	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7700	10.002.20.606.2001.2104	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	7900	11.002.18.541.1801.2110	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7960	11.002.18.541.1801.2110	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	8150	12.002.27.812.2701.2116	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8210	12.002.27.812.2701.2116	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E RETIRADA, DAS

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA

2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA XX/XX/2026 AO DIA XX/XX/2027, prorrogáveis prazo e quantitativo desde que justificado, comprovado preço vantajoso e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

2.1.2 Considerando a diversidade dos produtos que compõem o objeto da presente contratação, os quais possuem características distintas quanto à disponibilidade no mercado, complexidade técnica, necessidade de transporte, armazenamento e utilização pela Administração, os prazos de entrega foram estabelecidos de forma diferenciada, buscando conciliar a necessidade de atendimento ágil das demandas municipais com condições razoáveis para fornecimento pelos licitantes, preservando a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa.

2.2 ALGUNS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA, NO LOCAL INDICADO NA MESMA.

2.2.1 ESSE PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS É APLICÁVEL AOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS, AGREGADOS MINERAIS, FERRAGENS E DEMAIS INSUMOS UTILIZADOS DE FORMA RECORRENTE NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DISPONIBILIDADE EM CURTO PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ROTINEIRAS E EMERGENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO. ENQUADRAM-SE NESTE PRAZO OS SEGUINTES ITENS:

aa) PALANQUE ALAMBRADO EM CONCRETO 0,10 X 0,10 CM X 3,00 METROS;

bb) PALANQUE PRÉ-MOLDADO H EM CONCRETO 0,10 X 0,10 CM X 3,70 METROS;

cc) PALANQUE PRÉ-MOLDADO H EM CONCRETO 0,10 X 0,10 CM X 3,00 METROS;

dd) PALANQUE PRÉ-MOLDADO H EM CONCRETO 0,10 X 0,10 CM X 2,50 METROS;

ee) PALANQUE PRÉ-MOLDADO H EM CONCRETO 0,10 X 0,10 CM X 2,00 METROS;

ff) PALANQUE PRÉ-MOLDADO H EM CONCRETO 0,10 X 0,10 CM X 1,50 METROS;

gg) PALANQUE PRÉ-MOLDADO H EM CONCRETO 0,10 X 0,10 CM X 0,40 METROS;

hh) PALANQUE PRÉ-MOLDADO T EM CONCRETO 0,10 X 0,10 CM X 3,70 METROS;

ii) PALANQUE PRÉ-MOLDADO T EM CONCRETO 0,10 X 0,10 CM X 3,00 METROS;

jj) PALANQUE PRÉ-MOLDADO T EM CONCRETO 0,10 X 0,10 CM X 2,50 METROS;

kk) PALANQUE PRÉ-MOLDADO T EM CONCRETO 0,10 X 0,10 CM X 2,00 METROS;

ll) PLACA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO 0,40 X 0,90 CM;

mm)PLACA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO 0,50 X 0,90 CM;

nn) PLACA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO 0,50 X 1,90 METROS;

oo) GRELHA EM CONCRETO ARMADA PARA BOCA DE LOBO 0,50 CM X 1,00 METRO;

pp) TAMPA PARA CAIXA DE GORDURA 0,60 X 0,40 CM.

qq) AREIA MÉDIA;

rr) PEDRA BRITA Nº 1;

ss) PEDRISCO;

tt) PÓ DE PEDRA.

uu) FERRAGENS E ARMADURAS:

vv) COLUNA ARMADA FERRO 1/4 X 6,00 METROS;

ww)COLUNA ARMADA FERRO 5/16 X 6,00 METROS;

xx) COLUNA ARMADA FERRO 3/8 X 6,00 METROS;

yy) COLUNA TRELIÇA FERRO 4,2 X 6 METROS.

zz) PREGO 25X72 COM CABEÇA POLIDO – 1 KG.

2.2.1.1 A DEFINIÇÃO DOS PRAZOS DIFERENCIADOS CONSIDEROU AS CARACTERÍSTICAS DE CADA GRUPO DE PRODUTOS, ESPECIALMENTE DISPONIBILIDADE NO MERCADO, COMPLEXIDADE LOGÍSTICA, NECESSIDADE DE TRANSPORTE, VALOR AGREGADO E IMPACTO DA AUSÊNCIA DO MATERIAL NA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

5.2.1.1.1 ESSE PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO COM JUSTIFICATIVA PLAUSIVEL E ACEITA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

2.3 ALGUNS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA, NO LOCAL INDICADO NA MESMA.

2.3.1 ESSE PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS É APLICÁVEL AOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, FERRAMENTAS MANUAIS PROFISSIONAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, FERRAMENTAS MANUAIS PROFISSIONAIS, UTENSÍLIOS E DEMAIS ITENS DE MAIOR COMPLEXIDADE TÉCNICA OU LOGÍSTICA, CONSIDERANDO SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, MAIOR VALOR AGREGADO, NECESSIDADE DE DISPONIBILIDADE JUNTO A FABRICANTES OU DISTRIBUIDORES. ENQUADRAM-SE NESTE PRAZO OS SEGUINTES ITENS:

rr) CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 3/4" 180 A 200 KGFM;
ss) MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 820W 220/110V;
tt) FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 800W 220/110V COM MALETA;
uu)ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 ½” 850W;
vv) ESMERILHADEIRA 7" 2200W 220V;

ww)ASPIRADOR INDUSTRIAL DE PÓ E LÍQUIDOS 2 MOTORES 70L 2400W 220V;
xx) SERRA MÁRMORE 125MM 220/110V 1500W;
yy) SERRA CIRCULAR 2200W 220/110V;
zz) SERRA TICO-TICO 750W 220/110V;
aaa)PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA 2,5HP COM BROCAS 80X10, 80X15 E 80X30;
bbb)PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO À BATERIA E MANUAL 20 LITROS;
ccc)PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" COM 2 BATERIAS 20V E CARREGADOR BIVOLT;
ddd)MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA TIG 200A INDUSTRIAL AUTOMÁTICA BIVOLT.
eee)ALICATE REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA COM RESERVATÓRIO;
fff) ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL COM 4 BICOS;
ggg)JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS ENCAIXE 3/4", 22 MM A 50 MM COM 14 PEÇAS;
hhh)JOGO DE SOQUETES 08 MM A 32 MM COM 22 PEÇAS;
iii) JOGO DE CHAVES COMBINADAS 8 MM A 24 MM COM CATRACA COM 16 PEÇAS;
jjj) JOGO DE CHAVES COMBINADAS 6 MM A 32 MM COM 24 PEÇAS;
kkk)JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS PROFISSIONAL COM 12 PEÇAS;
lll) ALICATE DE PRESSÃO 10" OU 12";
mmm)ALICATE TORQUÊS ARMADOR 12";
nnn)ALICATE UNIVERSAL 8" ELETRICISTA PROFISSIONAL 1.000V;
ooo)ALICATE BICO MEIA-CANA RETO 6";
ppp)ALICATE BICO MEIA-CANA CURVO;
qqq)CHAVE INGLESA BOCA AJUSTÁVEL 15";
rrr)CHAVE GRIFO 18";
sss)JOGO DE CHAVES ALLEN 1/16 A 3/8 ABAULADA COM 12 PEÇAS;
ttt) JOGO DE CHAVE TORX TIPO L COM 10 PEÇAS;
uuu)CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS.
vvv)MARRETA OITAVADA 1,5 KG COM CABO;
www)MARRETA OITAVADA 2,0 KG COM CABO;
xxx)MARTELO UNHA COM CABO DE FIBRA 29 MM;
yyy)PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA RETO 120 CM;
zzz)PÁ CORTADEIRA VANGA DE BICO COM CABO RETO;
aaaa)VASSOURA DE JARDINAGEM DE ARAME DE AÇO COM 22 DENTES;
bbbb)ENXADA 1,5 COM CABO;
cccc)PICARETA ALVIÃO COM CABO 90 CM;
dddd)CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,50 METROS;
eeee)CABO PARA PICARETA CHIBANCA 95 CM;
ffff)CABO DE MADEIRA PARA PÁ CORTADEIRA 1,50 METROS.
gggg)KIT CATRACA E CINTA DE AMARRAÇÃO 50 MM 3 TONELADAS 9 METROS;
hhhh)KIT CINTA CATRACA AMARRAÇÃO 100 MM 9,5 METROS 10.000 KG.

2.3.1.1 O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA ESSES ITENS JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO E A DISPONIBILIDADE DOS PRODUTOS NO MERCADO, CONSIDERANDO QUE DETERMINADOS EQUIPAMENTOS PODEM DEPENDER DE ESTOQUE DO FABRICANTE, DISTRIBUIÇÃO REGIONAL, TRANSPORTE ESPECIALIZADO E DEMAIS

PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A ENTREGA DE PRODUTOS NOVOS, ADEQUADOS E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS. A DIFERENCIAÇÃO DOS PRAZOS BUSCA ESTABELECER CONDIÇÕES COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DO MERCADO FORNECEDOR, GARANTINDO, DE UM LADO, A AGILIDADE NECESSÁRIA PARA MATERIAIS ESSENCIAIS DE PRONTA UTILIZAÇÃO E, DE OUTRO, PRAZO RAZOÁVEL PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS QUE POSSUEM CARACTERÍSTICAS DIFERENCIADAS, SEM COMPROMETER A COMPETITIVIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

2.3.1.1.1 ESSE PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO COM JUSTIFICATIVA PLAUSIVEL E ACEITA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

2.4 OS LOCAIS A SEREM ENTREGUES OS PRODUTOS, DEPENDERÁ DA DEMANDA DAS SECRETARIAS, SENDO DENTRO DO PERÍMETRO RURAL E/OU URBANO DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEM CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO, RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM O OFERTADO NAS PROPOSTAS, DAS 08H00MIN AS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.

2.4.1 A ZONA RURAL MAIS DISTANTE DO CENTRO DO MUNICÍPIO É DE APROXIMADAMENTE 40 (QUARENTA) KM.

2.5 No Sistema de Registro de Preços são inclusos todos os itens que podem vir a ser necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado no Edital é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.

2.6 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

2.7 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Inácio Martins/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

2.8 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.

2.9 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

2.10 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas

pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.

2.11 Constatado que o item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

2.12 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.

2.13 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.

2.14 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

2.14.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;

2.15.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

2.15.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

2.15.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

2.16 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação à Ata de Registro de Preços.

2.17 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

2.18 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

2.19 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato

adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

2.20 OS PRODUTOS SÓ SERÃO RECEBIDOS E LIQUIDADOS EM SUA TOTALIDADE CONSTANTE NA NOTA FISCAL.

2.21 Os itens entregues serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

2.21.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;

2.21.2 A consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias;

2.21.3 O atendimento total das quantidades constantes na Nota Fiscal apresentada pela contratada.

2. 22 Os itens (itens) só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

2.23 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.24 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

2.25 O consumo mínimo de saldo será de 10% (dez por cento) referente ao saldo total da Ata de Registro de Preços.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.

3.2 O pagamento ficará também condicionado a liberação dos recursos por parte do órgão repassador do convênio, isentando o Município nos casos de atraso na liberação por parte destes, quando for o caso.

3.3 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;

c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

3.4 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins ou 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social ou 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde ou 17.990.887/0001-05 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e

Adolescente ou 30.405.327/0001-04 – Secretaria de Educação e Cultura, conforme solicitado na Requisição de Compra, ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº XXX/2026, Ata de Registro de Preços n° XXX/2026.

3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.7 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.8 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.9 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.10 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.10.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.11 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4 CLAÚSULA QUARTA- REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Por tratar-se de aquisição imediata dos produtos, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução da contratação.

4.2 Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução e após

transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.5 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.6 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.4. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de

Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Inácio Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.11 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de

atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.4.1 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.5 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.6 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.7 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.8 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.9 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.10 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.11 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.12 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.13 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.14 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.15 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "PRÁTICA CORRUPTA": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "PRÁTICA FRAUDULENTA": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "PRÁTICA COLUSIVA": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "PRÁTICA COERCITIVA": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7 Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração Municipal, observando a classificação dos itens conforme sua natureza e características, sendo:

I – Prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis: para materiais de construção, materiais pré-moldados, agregados minerais, ferragens e demais insumos de fornecimento habitual e utilização imediata, tais como palanques pré-moldados de concreto, placas de concreto, grelhas, tampas, areia média, pedra brita, pedrisco, pó de pedra, colunas armadas, treliças e demais materiais correlatos;

II – Prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis: para ferramentas elétricas, ferramentas manuais profissionais, equipamentos e demais itens cuja natureza, especificação técnica, disponibilidade comercial, transporte ou logística possam demandar prazo superior para fornecimento, incluindo máquinas, equipamentos elétricos, ferramentas com acessórios e jogos profissionais;

9.8 Entregar os produtos no local indicado pela Administração Municipal, conforme constar na Requisição de Compra ou Ordem de Fornecimento, dentro do perímetro urbano e/ou rural do Município de Inácio Martins/PR, sem qualquer custo adicional ao Município;

9.8.1 A zona rural mais distante do centro do município é de aproximadamente 40 (quarenta) km.

9.9 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos produtos, garantindo que os materiais cheguem em perfeitas condições de uso;

9.10 Entregar produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados de garantia, acessórios e demais documentos necessários à utilização adequada dos equipamentos;

9.11 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas, que apresente defeitos, avarias, irregularidades ou qualquer condição que comprometa sua utilização;

10 CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

10.2 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

10.3 A(s) Ata(s) de Registro de Preços será(ão) gerida(s) na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Administração, através do Chefe de Gabinete, o Sr. Sidnei Lopes ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

10.4 A fiscalização das Atas de Registro de Preços será realizada pelos seguintes servidores públicos:

10.4.1 Fiscais Técnicos: Andrei Dutra, Diretor de Departamento, Matrícula N° 80000668, Raunan Mateus Machado de Souza, Assessor Técnico, Matricula N°80000571, Cleusy de Fátima Nascimento, Professora, Matrícula Nº10011, Wherlla Gabrielli Andrade Vieira, Assistente Social – Técnica de Gestão, Matrícula Nº 80000409 e Luciano Machado, Assistente Administrativo VII, Matrícula Nº 80000407;

10.4.2 Fiscais Administrativos: Silmarise Domingues Rocha, Assistente Administrativo VIII, Matrícula N°8711, Leandro Litka, Matricula n°80000507, Diretor de Departamento, Silvana Nordt, Professora, Matrícula Nº 80000141, Elisene Rozenski dos Santos, Diretora de Departamento, Matrícula Nº 80000502 e Mario Kardaucheski, Diretor de Departamento, Matrícula Nº 80000625;

10.4.3 Fiscal Setorial: Rodrigo Sebastião Vieira, Assistente Administrativo VIII, Matrícula Nº 80000408.

10.5 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

10.6 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

10.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

10.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

10.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

10.6.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência

e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.6.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

10.6.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

11.1Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos e demais irregularidades que comprometam sua utilização, observados os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente aplicável a cada produto.

11.2 A contratada deverá garantir que os materiais, ferramentas e equipamentos entregues estejam em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, danos, falhas ou divergências em relação às especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.3 Para os equipamentos e ferramentas elétricas, mecânicas ou que possuam componentes sujeitos a desgaste ou falhas de funcionamento, a contratada deverá assegurar a assistência técnica necessária durante o período de garantia, diretamente ou por meio de rede autorizada pelo fabricante, quando aplicável.

11.4 Quando constatado defeito de fabricação, falha de funcionamento ou qualquer irregularidade que impeça a utilização adequada do equipamento ou ferramenta fornecida, a contratada deverá providenciar a correção do problema, reparo ou substituição do produto, sem qualquer ônus adicional ao Município.

11.5 A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, utilização inadequada, acidentes, desgaste natural decorrente do uso regular ou situações comprovadamente ocasionadas pelos usuários, desde que devidamente demonstradas pela contratada.

11.6 Os materiais de construção, materiais pré-moldados, agregados, ferragens e demais insumos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas exigidas, não sendo admitidos produtos com defeitos, trincas, avarias, deterioração, baixa qualidade ou características divergentes das estabelecidas na contratação.

11.7 Nos casos em que houver necessidade de assistência técnica ou substituição de equipamentos e ferramentas durante o período de garantia, a contratada deverá atender à solicitação da Administração dentro de prazo razoável definido pelo Município, considerando a natureza do produto e a urgência da demanda, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 A garantia dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento, permanecendo esta responsável pelos prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados,

defeituosos ou em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.9 Para os equipamentos e ferramentas que possuam garantia oferecida pelo fabricante, tais como ferramentas elétricas, equipamentos motorizados, máquinas e demais produtos sujeitos à assistência técnica, a contratada deverá entregar, juntamente com o produto, o certificado de garantia, manual de instruções, quando aplicável, e demais documentos necessários para comprovação da garantia e utilização adequada do equipamento.

11.10 Quando houver necessidade de acionamento da garantia durante o período estabelecido pelo fabricante, a contratada deverá prestar o suporte necessário para encaminhamento do produto à assistência técnica autorizada ou providenciar a solução do problema, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação vigente.

11.11 Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no local de instalação do produto e havendo necessidade de transporte para assistência técnica, todos os custos de retirada, transporte, deslocamento, reinstalação e demais despesas correlatas serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2 Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.3 A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.12 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Inácio Martins/PR, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

EDMUNDO VIER	**XXXXXXXXXXXXXXX**
Prefeito Municipal	Representante Legal
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR	**XXXXXXXXXXXXXXXX**
Contratante	Contratada

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

1 ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA

1.1 Seguindo a ordem de classificação segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR *(RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)*				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA / MODELO	R$ UNITÁRIO
001	XXXXXXXXXX	UN	XXXXX	R$ XX.XXX,XX
002	XXXXXXXXXX	UN	XXXXX	R$ XX.XXX,XX
003	XXXXXXXXXX	UN	XXXXX	R$ XX.XXX,XX
TOTAL				R$ XX.XXX,XX

Município de Inácio Martins

Pregão - Eletrônico 20/2026 - Anexo 01

Processo 52/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	**Lote 001**					
0001	1.43.24012	Alicate Bico Meia-Cana Reto 6" Código catálogo de materiais BPS: 354551	11,00	UN	39,77	437,47
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**437,47**
Lote : 0002	**Lote 002**					
0001	1.43.24013	Alicate de Bico Meia-Cana Curvo Código catálogo de materiais BPS: 215125	7,00	UN	37,40	261,80
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**261,80**
Lote : 0003	**Lote 003**					
0001	1.43.24009	Alicate de pressão 10" ou 12" Código catálogo de materiais BPS: 602729	11,00	UN	61,24	673,64
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**673,64**
Lote : 0004	**Lote 004**					
0001	1.43.24001	Alicate Rebitador manual tipo Alavanca com reservatório indicado para aplicação de rebites, acompanha 3 bicos nos tamanhos 1/8, 5/32, 3/16. Código catálogo de materiais BPS: 448269	5,00	UN	114,49	572,45
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**572,45**
Lote : 0005	**Lote 005**					
0001	1.43.24002	Alicate Rebitador Profissional Com 4 Bicos Código catálogo de materiais BPS: 448269	5,00	UN	70,17	350,85
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**350,85**
Lote : 0006	**Lote 006**					
0001	1.43.24010	Alicate Torquês Armador 12" Código catálogo de materiais BPS: 626232	11,00	UN	57,66	634,26
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**634,26**
Lote : 0007	**Lote 007**					
0001	1.43.24011	Alicate Universal 8" Eletricista, Profissional, 1.000 V. Código catálogo de materiais BPS: 632200	13,00	UN	56,03	728,39
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**728,39**
Lote : 0008	**Lote 008**					
0001	1.51.3775	AREIA MÉDIA Código catálogo de materiais BPS: 280971	420,00	M³	187,10	78.582,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**78.582,00**
Lote : 0009	**Lote 009**					
0001	1.43.23997	Aspirador Industrial de Pó e Líquidos 2 motores 70L 2400W 220V Código catálogo de materiais BPS: 446971	5,00	UN	2.347,99	11.739,95
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**11.739,95**
Lote : 0010	**Lote 010**					
0001	1.43.24027	Cabo De Madeira Para Enxada 1,50 Metros C/ Corte Cunha Código catálogo de materiais BPS: 483248	30,00	UN	27,94	838,20
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**838,20**
Lote : 0011	**Lote 011**					
0001	1.43.24029	Cabo de Madeira para Pá cortadeira com 1.50 Mt. Código catálogo de materiais BPS: 466631	27,00	UN	32,13	867,51
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**867,51**
Lote : 0012	**Lote 012**					
0001	1.43.24028	Cabo Para Picareta Chibanca 95cm Código catálogo de materiais BPS: 483848	9,00	UN	27,51	247,59
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**247,59**
Lote : 0013	**Lote 013**					
0001	1.43.24018	Caixa Sanfonada para Ferramentas com 7 gavetas e Alças Fixas. Material de ferro, medidas aprox: comprimento 500mm, largura 200mm, altura 250mm, peso 4,5kg. Código catálogo de materiais BPS: 440737	8,00	UN	274,90	2.199,20

Processo 52/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**2.199,20**
Lote : 0014	**Lote 014**					
0001	1.43.23992	Chave de impacto pneumática 3/4" 180 a 200 kgfm Código catálogo de materiais BPS: 453740	8,00	UN	2.265,78	18.126,24
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**18.126,24**
Lote : 0015	**Lote 015**					
0001	1.43.24015	Chave Grifo 18' Código catálogo de materiais BPS: 638346	11,00	UN	90,68	997,48
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**997,48**
Lote : 0016	**Lote 016**					
0001	1.43.24014	Chave Inglesa Boca Ajustável 15' Código catálogo de materiais BPS: 215125	11,00	UN	100,30	1.103,30
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**1.103,30**
Lote : 0017	**Lote 017**					
0001	1.53.20279	COLUNA ARMADA 1/4 COM 6MTS Código catálogo de materiais BPS: 255612	190,00	UN	94,33	17.922,70
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**17.922,70**
Lote : 0018	**Lote 018**					
0001	1.53.20280	COLUNA ARMADA 5/16 COM 6 MTS Código catálogo de materiais BPS: 251607	200,00	UN	112,45	22.490,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**22.490,00**
Lote : 0019	**Lote 019**					
0001	1.53.21933	COLUNA ARMADA FERRO 3/8X6,00 METROS DE COMPRIMENTO Código catálogo de materiais BPS: 270736	260,00	UN	169,07	43.958,20
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**43.958,20**
Lote : 0020	**Lote 020**					
0001	1.53.21934	COLUNA TRELIÇA FERRO 4,2X 6 METROS Código catálogo de materiais BPS: 255612	212,00	UN	58,38	12.376,56
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**12.376,56**
Lote : 0021	**Lote 021**					
0001	1.43.24025	Enxada 1.5 com Cabo Código catálogo de materiais BPS: 438645	15,00	UN	58,96	884,40
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**884,40**
Lote : 0022	**Lote 022**					
0001	1.43.23996	Esmerilhadeira 7" 2200W 220V Código catálogo de materiais BPS: 631680	7,00	UN	969,54	6.786,78
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**6.786,78**
Lote : 0023	**Lote 023**					
0001	1.43.23995	Esmerilhadeira Angular de 4 ½' 850W Código catálogo de materiais BPS: 63168	6,00	UN	590,44	3.542,64
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**3.542,64**
Lote : 0024	**Lote 024**					
0001	1.43.23994	Furadeira de Impacto 1/2 800W 220/110 V com Maleta Código catálogo de materiais BPS: 636846	6,00	UN	515,85	3.095,10
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**3.095,10**
Lote : 0025	**Lote 025**					
0001	1.43.23990	Grelha em concreto armada para boca de lobo 0,50cm x1,00mt Código catálogo de materiais BPS: 637518	208,00	UN	92,27	19.192,16
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**19.192,16**
Lote : 0026	**Lote 026**					
0001	1.43.24008	Jogo Chave De Fenda e Phillips: Com 6 und Phillips e 6 und fenda, uso Profissional. Conjunto com 12 peças. Código catálogo de materiais BPS: 601980	12,00	JG	116,82	1.401,84

Processo 52/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**1.401,84**
Lote : 0027	**Lote 027**					
0001	1.43.24017	Jogo de Chave Torx Tipo L 10 Peças. Código catálogo de materiais BPS: 331142	7,00	JG	76,53	535,71
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**535,71**
Lote : 0028	**Lote 028**					
0001	1.43.24016	Jogo de Chaves Allen 1/16 a 3/8 abaulada. Jogo com 12 Peças . Código catálogo de materiais BPS: 602285	7,00	JG	54,53	381,71
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**381,71**
Lote : 0029	**Lote 029**					
0001	1.43.24006	Jogo de chaves combinadas 8 mm a 24 mm, com catraca, com 16 peças. Código catálogo de materiais BPS: 445988	10,00	JG	1.016,97	10.169,70
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**10.169,70**
Lote : 0030	**Lote 030**					
0001	1.43.24007	Jogo de chaves combinadas de 6 a 32mm com 24 peças. Código catálogo de materiais BPS: 445988	10,00	JG	427,26	4.272,60
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**4.272,60**
Lote : 0031	**Lote 031**					
0001	1.43.24004	Jogo de soquetes estriados encaixe 3/4", 22 mm a 50 mm. Embalagem com 14 peças. Código catálogo de materiais BPS: 448269	10,00	JG	1.220,88	12.208,80
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**12.208,80**
Lote : 0032	**Lote 032**					
0001	1.43.24005	Jogo soquetes 08mm a 32mm. Jogo com 22 peças. Código catálogo de materiais BPS: 445988	10,00	JG	400,74	4.007,40
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**4.007,40**
Lote : 0033	**Lote 033**					
0001	1.43.24031	Kit Catraca e Cinta Amarração 50mm 3ton 9mt Código catálogo de materiais BPS: 620477	15,00	KT	107,52	1.612,80
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**1.612,80**
Lote : 0034	**Lote 034**					
0001	1.43.24032	Kit Cinta Catraca Amarração 100mm 9,5m 10.000Kg Código catálogo de materiais BPS: 606209	10,00	KT	384,63	3.846,30
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**3.846,30**
Lote : 0035	**Lote 035**					
0001	1.43.24035	Máquina de solda Inversora TIG 200A Industrial, automática, bivolt, indicada para soldar eletrodo revestido, principalmente 6013,7018. Código catálogo de materiais BPS: 49776	6,00	UN	1.505,89	9.035,34
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**9.035,34**
Lote : 0036	**Lote 036**					
0001	1.43.24019	Marreta Oitavada 1.5 Kg com Cabo Código catálogo de materiais BPS: 377499	13,00	UN	73,08	950,04
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**950,04**
Lote : 0037	**Lote 037**					
0001	1.43.24020	Marreta Oitavada 2.0 Kg Com Cabo Código catálogo de materiais BPS: 443271	17,00	UN	78,34	1.331,78
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**1.331,78**
Lote : 0038	**Lote 038**					
0001	1.43.23993	Martelete Perfurador Rompedor 820w 220/110 V Código catálogo de materiais BPS: 633371	5,00	UN	1.054,98	5.274,90
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**5.274,90**
Lote : 0039	**Lote 039**					
0001	1.43.24021	Martelo Unha com Cabo de Fibra 29mm Código catálogo de materiais BPS: 400942	20,00	UN	62,03	1.240,60

Processo 52/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**1.240,60**
Lote : 0040	**Lote 040**					
0001	1.43.24023	Pá Cortadeira Vanga de Bico com Cabo Reto	17,00	UN	61,10	1.038,70
		Código catálogo de materiais BPS: 627144				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**1.038,70**
Lote : 0041	**Lote 041**					
0001	1.43.24022	Pá de Bico Cabo de Madeira Reto 120 Cm	7,00	UN	57,73	404,11
		Código catálogo de materiais BPS: 627144				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**404,11**
Lote : 0042	**Lote 042**					
0001	1.53.20276	PALANQUE ALAMBRADO EM CONCRETO 0,10X0,10X3,00 METROS COMPRIMENTO	750,00	UN	89,96	67.470,00
		Código catálogo de materiais BPS: 617692				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**67.470,00**
Lote : 0043	**Lote 043**					
0001	1.43.23988	Palanque pre-moldado H em concreto 0,10x0,10 cm x 0,40 comprimento	90,00	UN	22,33	2.009,70
		Código catálogo de materiais BPS: 317228				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**2.009,70**
Lote : 0044	**Lote 044**					
0001	1.43.23987	Palanque pre-moldado H em concreto 0,10x0,10 cm x 1,50 comprimento	70,00	UN	42,51	2.975,70
		Código catálogo de materiais BPS: 317228				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**2.975,70**
Lote : 0045	**Lote 045**					
0001	1.43.23986	Palanque pre-moldado H em concreto 0,10x0,10 cm x 2,00 comprimento	450,00	UN	53,41	24.034,50
		Código catálogo de materiais BPS: 217037				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**24.034,50**
Lote : 0046	**Lote 046**					
0001	1.43.23985	Palanque pre-moldado H em concreto 0,10x0,10 cm x 2,50 comprimento	450,00	UN	57,27	25.771,50
		Código catálogo de materiais BPS: 217073				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**25.771,50**
Lote : 0047	**Lote 047**					
0001	1.43.23984	Palanque pre-moldado H em concreto 0,10x0,10 cm x 3,00 comprimento	450,00	UN	67,08	30.186,00
		Código catálogo de materiais BPS: 317228				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**30.186,00**
Lote : 0048	**Lote 048**					
0001	1.43.23983	Palanque pre-moldado H em concreto 0,10x0,10 cm x 3,70 comprimento	390,00	UN	123,23	48.059,70
		Código catálogo de materiais BPS: 317228				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**48.059,70**
Lote : 0049	**Lote 049**					
0001	1.53.21273	Palanque pre-moldado T em concreto 0,10x0,10 cm x 2,00 comprimento	80,00	UN	53,51	4.280,80
		Código catálogo de materiais BPS: 617692				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**4.280,80**
Lote : 0050	**Lote 050**					
0001	1.1.21272	Palanque pre-moldado T em concreto 0,10x0,10 cm x 2,50 comprimento	80,00	UN	57,35	4.588,00
		Código catálogo de materiais BPS: 617692				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**4.588,00**
Lote : 0051	**Lote 051**					
0001	1.1.21271	Palanque pre-moldado T em concreto 0,10x0,10 cm x 3,00 comprimento	240,00	UN	67,08	16.099,20
		Código catálogo de materiais BPS: 617692				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**16.099,20**
Lote : 0052	**Lote 052**					
0001	1.43.23989	Palanque pre-moldado T em concreto 0,10x0,10 cm x 3,70 comprimento	70,00	UN	123,23	8.626,10
		Código catálogo de materiais BPS: 317228				

Processo 52/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**8.626,10**
Lote : 0053	**Lote 053**					
0001	1.43.24034	Parafusadeira/ furadeira de impacto 1/2" com 2 baterias 20V carregador bivolt. Código catálogo de materiais BPS: 624004	9,00	UN	1.027,50	9.247,50
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**9.247,50**
Lote : 0054	**Lote 054**					
0001	1.51.18380	PEDRA BRITA (PEDRISCO) Código catálogo de materiais BPS: 216969	250,00	M³	161,00	40.250,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**40.250,00**
Lote : 0055	**Lote 055**					
0001	1.51.3791	PEDRA BRITA N° 01 Código catálogo de materiais BPS: 216957	360,00	M³	169,81	61.131,60
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**61.131,60**
Lote : 0056	**Lote 056**					
0001	1.43.24003	Perfurador de Solo a Gasolina 2,5HP com Brocas 80x10, 80x15, 80x30 Código catálogo de materiais BPS: 448269	5,00	UN	1.761,83	8.809,15
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**8.809,15**
Lote : 0057	**Lote 057**					
0001	1.43.24026	Picareta Alvião com Cabo 90cM Código catálogo de materiais BPS: 632298	8,00	UN	88,27	706,16
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**706,16**
Lote : 0058	**Lote 058**					
0001	1.51.7658	PLACA PRÉ MOLDADA 0,40X0,90 CM Código catálogo de materiais BPS: 60765	320,00	UN	16,80	5.376,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**5.376,00**
Lote : 0059	**Lote 059**					
0001	1.51.16238	PLACA PRÉ MOLDADA EM CONCRETO 0,50X0,90 CM Código catálogo de materiais BPS: 607675	2.320,00	UN	17,13	39.741,60
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**39.741,60**
Lote : 0060	**Lote 060**					
0001	1.51.16239	PLACA PRÉ MOLDADA EM CONCRETO 0,50X1,90 CM Código catálogo de materiais BPS: 607676	480,00	UN	56,50	27.120,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**27.120,00**
Lote : 0061	**Lote 061**					
0001	1.51.3953	PO DE PEDRA Código catálogo de materiais BPS: 470831	240,00	M³	190,62	45.748,80
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**45.748,80**
Lote : 0062	**Lote 062**					
0001	1.43.24030	Prego 25x72 c/ Cabeça Polido - 1kg Código catálogo de materiais BPS: 214387	547,00	KG	25,57	13.986,79
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**13.986,79**
Lote : 0063	**Lote 063**					
0001	1.43.24033	Pulverizador Costal Elétrico à Bateria E Manual 20 Lt. Código catálogo de materiais BPS: 625950	7,00	UN	677,70	4.743,90
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**4.743,90**
Lote : 0064	**Lote 064**					
0001	1.43.23999	Serra Circular 2200W 220/110 V Código catálogo de materiais BPS: 624256	5,00	UN	864,06	4.320,30
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**4.320,30**
Lote : 0065	**Lote 065**					
0001	1.43.23998	Serra Marmore 125MM 220/110 V 1500W Código catálogo de materiais BPS: 633870	5,00	UN	622,73	3.113,65

Processo 52/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**3.113,65**
Lote : 0066	**Lote 066**					
0001	1.43.24000	Serra tico tico 750 w 220/110 V	5,00	UN	608,67	3.043,35
		Código catálogo de materiais BPS: 624148				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**3.043,35**
Lote : 0067	**Lote 067**					
0001	1.43.23991	Tampa para caixa de gordura 0,60x,40 cm	90,00	UN	54,70	4.923,00
		Código catálogo de materiais BPS: 478300				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**4.923,00**
Lote : 0068	**Lote 068**					
0001	1.43.24024	Vassoura Jardinagem de Arame de Aço com 22 Dentes	15,00	UN	38,93	583,95
		Código catálogo de materiais BPS: 346609				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**583,95**
					PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	**813.268,15**